



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024-23PE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024-23PE

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24-23PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032-23SRP - MEDICAMENTOS - MD HOSPITALAR
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033-23SRP - MEDICAMENTOS - BAHIA MEDIC
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034-23SRP - MEDICAMENTOS - OKEY MED
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035-23SRP - MEDICAMENTOS - MEDISIL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036-23SRP - MEDICAMENTOS - NBFARMA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037-23SRP - MEDICAMENTOS - X FARMA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038-23SRP - MEDICAMENTOS - BA DIAG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039-23SRP - MEDICAMENTOS - LA PEIXOTO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040-23SRP - MEDICAMENTOS - ESSENCIAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041-23SRP - MEDICAMENTOS - BRASMÉDICA

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO DE N° 057/2023 - CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.** Declaro vencedora a empresa: **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, no valor total de R\$364.897,64 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, no valor total de R\$616.043,39 (seiscentos e dezesseis mil quarenta e três reais e trinta e nove centavos), **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no valor total de R\$351.422,62 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E HOSPITALARES**, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, no valor total de R\$518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais), **X FARMA LTDA**, CNPJ nº 08.349.112/0001-64, no valor total de R\$54.167,52 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), **BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.599.440/0001-68, no valor total de R\$15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais), **L A PEIXOTO PRODUTOS MEDICOS**, CNPJ nº 26.772.223/0001-60, no valor total de R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal**, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, no valor total de R\$120.393,94 (cento e vinte mil trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no valor total de R\$187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais). Matina-BA, 23 de maio de 2023. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 024-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.** Declaro adjudicada a empresa: **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, no valor total de R\$364.897,64 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, no valor total de R\$616.043,39 (seiscentos e dezesseis mil quarenta e três reais e trinta e nove centavos), **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no valor total de R\$351.422,62 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E HOSPITALARES**, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, no valor total de R\$518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais), **X FARMA LTDA**, CNPJ nº 08.349.112/0001-64, no valor total de R\$54.167,52 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), **BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.599.440/0001-68, no valor total de R\$15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais), **L A PEIXOTO PRODUTOS MEDICOS**, CNPJ nº 26.772.223/0001-60, no valor total de R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal**, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, no valor total de R\$120.393,94 (cento e vinte mil trezentos e noventa e três reais e quatro centavos), **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no valor total de R\$187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 23/05/2023.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 024-23PE cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.** Declaro vencedora a empresa: **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, no valor total de R\$364.897,64 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, no valor total de R\$616.043,39 (seiscentos e dezesseis mil quarenta e três reais e trinta e nove centavos), **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no valor total de R\$351.422,62 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E HOSPITALARES**, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, no valor total de R\$518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais), **X FARMA LTDA**, CNPJ nº 08.349.112/0001-64, no valor total de R\$54.167,52 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), **BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP**, CNPJ nº 04.599.440/0001-68, no valor total de R\$15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais), **L A PEIXOTO PRODUTOS MEDICOS**, CNPJ nº 26.772.223/0001-60, no valor total de R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal**, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, no valor total de R\$120.393,94 (cento e vinte mil trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, no valor total de R\$187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Matina - Bahia, 23/05/2023

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.294.636/0001-32, estabelecida na Avenida Santiago de Compostela, Salvador-Ba, CEP: 40.279-150, detentora do endereço eletrônico md.hospitalar@outlook.com, telefone fixo (71) 3021-5950, através de seu Representante Legal, a Sr. Marlon Marcos Arruda Araújo, portador da cédula de identidade n° 11.336.683-30 SSP-BA, e CPF:044.648.675-29.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 1						
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTILFRASCO < Registro ANVISA : 125680159 >	UN	300	PRATI	R\$9,53	R\$2.859,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5 ML XAROPE ADULTOFRASCO < Registro ANVISA : 105830315 >	UN	200	GERMED	R\$40,26	R\$8.052,00
3	ACETILCISTEÍNA 200 MGCAIXAC/ 16 ENVELOPES < Registro ANVISA : 102351342 >	CX	2	EMS	R\$48,78	R\$97,56
4	ACETILCISTEÍNA 600 MGCAIXA C/ 16 ENVELOPES < Registro ANVISA : 105830972 >	UN	2	GERMED	R\$104,75	R\$209,50
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICOFRASCOS < Registro ANVISA : 154230140 >	UN	50	GEOLAB	R\$17,91	R\$895,50
6	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTOFRASCOS < Registro ANVISA : 154230140 >	UN	50	GEOLAB	R\$27,93	R\$1.396,50







7	ACICLOVIR 200 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 141070018 >	UN	1.000	PHARLAB	R\$0,48	R\$480,00
8	ACICLOVIR 400 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 102351322 >	UN	1.000	EMS	R\$2,54	R\$2.540,00
9	ACICLOVIR POMADA 10GBISNAGA < Registro ANVISA : 125680111 >	UN	50	PRATI	R\$7,15	R\$357,50
10	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 142590006 >	UN	24.000	IMEC	R\$0,12	R\$2.880,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	1.500	AIRELA	R\$0,39	R\$585,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 138410050 >	UN	15.000	NATULAB	R\$0,08	R\$1.200,00
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL ORAL GOTASFRASCO < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	200	AIRELA	R\$13,86	R\$2.772,00
14	ALBENDAZOL 400 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 125680052 >	UN	2.000	PRATI	R\$0,96	R\$1.920,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORALFRASCO < Registro ANVISA : 154230044 >	UN	350	GEOLAB	R\$4,11	R\$1.438,50
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1267502250029 >	UN	500	NOVA QUIMICA	R\$1,56	R\$780,00
17	AMBROXOL 15MG/5MLINFANTIL – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)FRASCO < Registro ANVISA : 110850039 >	UN	300	FARMACE	R\$5,66	R\$1.698,00
18	AMBROXOL 30 MG/5 ML ADULTO – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)FRASCO < Registro ANVISA : 110850039 >	UN	300	FARMACE	R\$10,74	R\$3.222,00
19	AMIODARONA 200 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230002 >	UN	5.000	GEOLAB	R\$1,32	R\$6.600,00
20	ATENOLOL DE 25MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 125680146 >	UN	7.000	PRATI	R\$0,17	R\$1.190,00
21	ANLÓDIPINO 5 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230243 >	UN	7.000	GEOLAB	R\$0,10	R\$700,00
22	ANLÓDIPINO 10 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230243 >	UN	7.000	GEOLAB	R\$0,23	R\$1.610,00
23	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE – AEROSOLFRASCOS < Registro ANVISA : 101070188 >	UN	10	GLAXOSMITHKLINE	R\$151,32	R\$1.513,20
24	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE – SUSPENSÃO AQUOSA (USO NASAL)FRASCOS < Registro ANVISA : 101070188 >	UN	10	GLAXOSMITHKLINE	R\$151,32	R\$1.513,20
25	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (ATROVENT) SOLUÇÃO (GOTAS) PARA INALAÇÃO NO PROCESSO DE NEBULIZAÇÃOFRASCO < Registro ANVISA : 103700466 >	UN	100	TEUTO	R\$2,52	R\$252,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1410700270017 >	UN	1.000	PHARLAB	R\$1,33	R\$1.330,00





27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+ DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)FRASCO < Registro ANVISA : 1384100660040 >	UN	80	NATULAB	R\$12,73	R\$1.018,40
28	CAPTOPRIL 25 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230001 >	UN	12.000	GEOLAB	R\$0,16	R\$1.920,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE Ca+2) + VITAMINA D 400 UICOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	2.400	AIRELA	R\$0,28	R\$672,00
30	CARVÃO VEGETAL MEDICINAL ATIVADOFRASCO < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	20	A TERAPÊUTICA	R\$15,00	R\$300,00
31	CARVEDILOL 3,125COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 1677304790021 >	UN	600	LEGRAND	R\$0,29	R\$174,00
32	CARVEDILOL 6,25 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1097401460035 >	UN	1.200	BIOLAB	R\$0,55	R\$660,00
33	CARVEDILOL 12,5 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 156510068 >	UN	1.200	ZYDUS	R\$0,43	R\$516,00
34	CARVEDIDOL 25 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 135690684 >	UN	1.200	EMS	R\$0,71	R\$852,00
35	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICOBISNAGAS < Registro ANVISA : 154230005 >	UN	250	GEOLAB	R\$8,71	R\$2.177,50
36	CETOCONAZOL 200MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 141070064 >	UN	2.500	PHARLAB	R\$0,71	R\$1.775,00
37	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOOFRASCOS < Registro ANVISA : 147610020 >	FR	60	NATIVITA	R\$16,25	R\$975,00
38	CIMETIDINA 200 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1256801860044 >	UN	1.200	PRATI DONADUZZI	R\$0,44	R\$528,00
39	CINARIZINA 25 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1235201430011 >	UN	1.200	RANBAXY	R\$0,37	R\$444,00
40	CINARIZINA 75MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1558405890043 >	UN	1.200	BRAINFORMA	R\$0,68	R\$816,00
41	CLOPIDOGREL 75 MGCAIXA C/ 14 COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 126750274 >	PCT	30	NOVA QUIMICA	R\$16,66	R\$499,80
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL – SPRAY – 50 MLFRASCO < Registro ANVISA : RDC N° 576/2021 >	UN	50	AIRELA	R\$8,45	R\$422,50
43	CLORETO DE SÓDIO 3 % (30 MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – SPRAY – 50 MLFRASCO < Registro ANVISA : 105730352 >	FR	30	ACHE	R\$38,65	R\$1.159,50
44	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO)FRASCOS < Registro ANVISA : 101470049 >	UN	15	ALLERGAN	R\$30,00	R\$450,00







45	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) XAROPEFRASCO < Registro ANVISA : 109170072 >	UN	300	MEDQUIMICA	R\$7,82	R\$2.346,00
46	COMPLEXO B ( POLIVITAMÍNICO)COMPRI M I D O S < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	4.000	AIRELA	R\$0,13	R\$520,00
47	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - ELIXIRFRASCO < Registro ANVISA : 110850035 >	UN	200	FARMACE	R\$4,34	R\$868,00
48	DEXAMETASONA , ACETATO 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICOBISNAGA < Registro ANVISA : 141070635 >	UN	200	PHARLAB	R\$7,27	R\$1.454,00
49	DEXAMETASONA 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRILFRASCO < Registro ANVISA : 100681097 >	UN	60	NOVARTIS	R\$20,46	R\$1.227,60
50	DEXCLORFENIRAMINA 2 MGCOMPRI M I D O S < Registro ANVISA : 154230012 >	UN	4.000	GEOLAB	R\$0,25	R\$1.000,00
51	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – XAROPEFRASCO < Registro ANVISA : 162410019 >	UN	400	AIRELA/UNITHER	R\$4,53	R\$1.812,00
52	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTASFRASCO < Registro ANVISA : 1039201270081 >	UN	50	VITAMEDIC	R\$5,68	R\$284,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 50 MGCOMPRI M I D O S < Registro ANVISA : 154230022 >	UN	4.000	GEOLAB	R\$0,25	R\$1.000,00
54	DIGOXINA 0,25COMPRI M I D O S < Registro ANVISA : 141070059 >	UN	3.000	PHARLAB	R\$0,75	R\$2.250,00
55	DIMETICONA 40 MGCOMPRI M I D O S < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	1.200	GLOBO	R\$0,46	R\$552,00
56	DIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL - GOTASFRASCO < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	100	AIRELA	R\$4,72	R\$472,00
57	DIPIRONA 500 MGCOMPRI M I D O S < Registro ANVISA : 103920101 >	UN	20.000	VITAMEDIC	R\$0,60	R\$12.000,00
58	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL - GOTASFRASCO < Registro ANVISA : 144930010 >	UN	1.800	AIRELA	R\$3,97	R\$7.146,00
59	DOMPERIDONA 10 MGCOMPRI M I D O S < Registro ANVISA : 1267502310056 >	UN	2.000	NOVA QUIMICA	R\$0,24	R\$480,00
60	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - XAROPEFRASCO < Registro ANVISA : 1004311630081 >	UN	50	EUROFARMA	R\$951,13	R\$47.556,50
61	ENALAPRIL 5 MGCOMPRI M I D O S < Registro ANVISA : 105830239 >	UN	10.000	GERMED	R\$0,19	R\$1.900,00
62	ENALAPRIL 10 MGCOMPRI M I D O S < Registro ANVISA : 109170050 >	UN	20.000	MEDQUIMICA	R\$0,10	R\$2.000,00
63	ENALAPRIL 20 MGCOMPRI M I D O S < Registro ANVISA : 109170050 >	UN	20.000	MEDQUIMICA	R\$0,20	R\$4.000,00
64	ESPIRONOLACTONA 25 MGCOMPRI M I D O S < Registro ANVISA : 154230266 >	UN	12.000	GEOLAB	R\$0,82	R\$9.840,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





65	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINALBISNAGA < Registro ANVISA : 113430204 >	UN	5	HIPOLAB OR	R\$41,82	R\$209,10
66	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 104970286 >	UN	20.000	UNIAO QUIMICA	R\$0,82	R\$16.400,00
67	FLORAX ADULTO SUSPENSÃO ORALFLACONETES < Registro ANVISA : 115570015 >	UN	90	INFAN	R\$17,93	R\$1.613,70
68	FLORAX PEDIÁTRICO SUSPENSÃO ORALFLACONETES < Registro ANVISA : 115570015 >	UN	90	INFAN	R\$13,85	R\$1.246,50
69	FLUCONAZOL 150 MGCÁPSULA < Registro ANVISA : 109170098 >	UN	3.000	MEDQUIM ICA	R\$1,27	R\$3.810,00
70	FUROSEMIDA 40 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230023 >	UN	30.000	GEOLAB	R\$0,18	R\$5.400,00
71	GLIBENCLAMIDA 5 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 109170064 >	UN	30.000	MEDQUIM ICA	R\$0,08	R\$2.400,00
72	GLICLAZIDA 30 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 141070132 >	UN	12.000	PHARLAB	R\$0,67	R\$8.040,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 109170093 >	UN	30.000	MEDQUIM ICA	R\$0,07	R\$2.100,00
74	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6 MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG SUSPENSÃO ORAL - XAROPEFRASCOS < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	60	NATULAB	R\$6,61	R\$396,60
75	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL INFANTIL – GOTASFRASCOS < Registro ANVISA : 138410033 >	UN	1.800	NATULAB	R\$2,75	R\$4.950,00
76	IBUPROFENO 300 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 1542301340334 >	UN	1.000	GEOLAB	R\$0,92	R\$920,00
77	IBUPROFENO 600MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 125680161 >	UN	10.000	PRATI	R\$0,65	R\$6.500,00
78	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUALCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1356900150041 >	UN	1.200	EMS	R\$0,72	R\$864,00
79	ISOSSORBIDA 5 MG VIA ORALCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1356900150041 >	UN	300	EMS	R\$0,72	R\$216,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 100890416 >	UN	2.400	MERCK	R\$0,49	R\$1.176,00
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 100890416 >	UN	2.400	MERCK	R\$0,54	R\$1.296,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1008902020677 >	UN	1.200	MERCK	R\$1,57	R\$1.884,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 100890202 >	UN	1.200	MERCK	R\$1,62	R\$1.944,00
84	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) CREME DERMATOLÓGICO -	UN	240	PHARLAB	R\$7,83	R\$1.879,20

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





	GELÉIABISNAGA < Registro ANVISA : 141070056 >					
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) SPRAY PARA ANESTESIA TÓPICA FRASCOS < Registro ANVISA : 1029803570108 >	UN	8	CRISTALI A	R\$291,51	R\$2.332,08
86	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 103920126 >	UN	10.000	VITAMEDIC	R\$0,29	R\$2.900,00
87	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - XAROPE FRASCO < Registro ANVISA : 162410007 >	UN	350	AIRELA/UNITHER	R\$8,03	R\$2.810,50
88	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230177 >	UN	40.000	GEOLAB	R\$0,22	R\$8.800,00
89	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 105710032 >	UN	1.000	BELFAR	R\$1,10	R\$1.100,00
90	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCOS < Registro ANVISA : 138410036 >	UN	200	NATULAB	R\$2,55	R\$510,00
91	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 156510002 >	UN	1.000	ZYDUS NIKKHO	R\$0,69	R\$690,00
92	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 125680151 >	UN	5.000	PRATI	R\$0,31	R\$1.550,00
93	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 154230270 >	UN	15.000	GEOLAB	R\$0,36	R\$5.400,00
94	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1023505640028 >	UN	7.000	EMS	R\$1,69	R\$11.830,00
95	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1023505640011 >	UN	7.000	EMS	R\$2,41	R\$16.870,00
96	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCOS < Registro ANVISA : 109170016 >	UN	350	MEDQUIMICA	R\$5,85	R\$2.047,50
97	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 113430052 >	UN	2.000	HIPOLABOR	R\$0,29	R\$580,00
98	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 141070630 >	UN	1.500	PHARLAB	R\$0,70	R\$1.050,00
99	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 141070630 >	UN	1.200	PHARLAB	R\$1,00	R\$1.200,00
100	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 141070630 >	UN	300	PHARLAB	R\$2,74	R\$822,00
101	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL BISNAGAS < Registro ANVISA : 00000000000001 >	UN	250	PRATI DONADUZZI	R\$10,82	R\$2.705,00
102	MINILAX (SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO) CAIXA COM 5 UNIDADES < Registro ANVISA : 100431404 >	CX	10	EUROFARMA	R\$109,38	R\$1.093,80
103	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 109170034 >	UN	2.000	MEDQUIMICA	R\$0,40	R\$800,00
104	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 125680265 >	UN	8.000	PRATI	R\$0,32	R\$2.560,00





105	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL- GOTASFRASCOS < Registro ANVISA : 154230013 >	UN	300	GEOLAB	R\$6,07	R\$1.821,00
106	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORALFRASCOS < Registro ANVISA : 125680026 >	FR	150	PRATI DONADUZ ZI	R\$11,60	R\$1.740,00
107	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINALBISNAGAS < Registro ANVISA : 125680045 >	UN	200	PRATI DONADUZ ZI	R\$12,88	R\$2.576,00
108	NORETISTERONA 0,35 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 1097401010013 >	UN	8.000	BIOLAB	R\$0,52	R\$4.160,00
109	ÓLEO MINERAL 100%LAXANTE - USO ORALFRASCOS < Registro ANVISA : 000000000001 >	UN	350	AIRELA	R\$10,76	R\$3.766,00
110	OMEPRAZOL 20MGCÁPSULAS < Registro ANVISA : 154230313 >	UN	16.000	GEOLAB	R\$0,38	R\$6.080,00
111	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTASFRASCOS < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	1.800	AIRELA	R\$3,56	R\$6.408,00
112	PARACETAMOL 500MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	6.000	AIRELA	R\$0,37	R\$2.220,00
113	PASTA DÁGUA USO TÓPICO (ÓXIDO DE ZINCO 250 MG/G + MENTOL 5 MG/G)BISNAGAS < Registro ANVISA : 0000000000000 >	UN	60	FARMAX - DISTRIBUIDORA	R\$7,50	R\$450,00
114	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	100	UNIPHAR	R\$4,27	R\$427,00
115	PIRACETAM 800 MG (NOOTROPIL)COMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 183260420 >	UN	200	SANOFI MEDLEY	R\$2,75	R\$550,00
116	PIROXICAM 20 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 141070106 >	UN	1.000	PHARLAB	R\$0,68	R\$680,00
117	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORALFRASCO < Registro ANVISA : 125680129 >	UN	70	PRATI	R\$9,58	R\$670,60
118	PREDNISONA 5MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 103920080 >	UN	3.000	VITAMEDIC	R\$0,24	R\$720,00
119	PREDNISONA 20MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 103920176 >	UN	3.000	VITAMEDIC	R\$0,80	R\$2.400,00
120	PROPANOLOL 40MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 104971314 >	UN	8.000	UNIAO QUIMICA	R\$0,22	R\$1.760,00
121	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)COMPRIMIDO < Registro ANVISA : 141070638 >	UN	280	PHARLAB	R\$1,85	R\$518,00
122	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G – PÓ PARA SOLUÇÃO ORALCAIXA COM 50 ENVELOPES < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	120	AIRELA	R\$2,69	R\$322,80
123	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - SPRAYFRASCOS < Registro ANVISA : 103700096 >	UN	50	TEUTO	R\$20,56	R\$1.028,00
124	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL	UN	200	NATULAB	R\$2,44	R\$488,00





	(XAROPE)FRASCOS < Registro ANVISA : 138410019 >					
125	SALBUTAMOL, SULFATO 2 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 101070226 >	UN	1.000	GLAXOSMITHKLINE	R\$0,50	R\$500,00
126	SECNIDAZOL 1000 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 105350110 >	UN	1.500	GLOBO	R\$4,08	R\$6.120,00
127	SIMETICONA75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTASFRASCO < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	400	AIRELA	R\$4,34	R\$1.736,00
128	SIMETICONA 40 MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	2.000	TEUTO	R\$0,35	R\$700,00
129	SINVASTATINA 20 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 141070108 >	UN	15.000	PHARLAB	R\$0,31	R\$4.650,00
130	SINVASTATINA 40 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 141070108 >	UN	7.000	PHARLAB	R\$0,42	R\$2.940,00
131	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTASFRASCOS < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	1.200	AIRELA	R\$2,89	R\$3.468,00
132	SULFATO FERROSO 40MGCOMPRIMIDO S < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	3.000	AIRELA	R\$0,13	R\$390,00
133	SULFATO FERROSO 12,5 MG DE FE EM 2,5 ML –SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)FRASCO < Registro ANVISA : 1384100040182 >	UN	250	NATULAB	R\$3,40	R\$850,00
134	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 950MG/1G INFANTILCAIXA COM 06 UNIDADES < Registro ANVISA : 0000000000001 >	PCT	150	GRANADO	R\$20,94	R\$3.141,00
135	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICAFRASCOS < Registro ANVISA : 1037004930015 >	FR	300	TEUTO	R\$8,20	R\$2.460,00
136	VARFARINA 5 MGCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 104971323 >	UN	600	UNIAO QUIMICA	R\$0,32	R\$192,00
137	ZINCO QUELATOCOMPRIMIDO < Registro ANVISA : 0000000000001 >	UN	3.000	ATERAPEUTICA	R\$1,97	R\$5.910,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 364.897,64</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.







2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;







5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.





- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N° 07.294.636/0001-32**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n°

---

Nome:  
CPF n°





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.229.287/0001-01, estabelecida na Rua Jose De Deus Pereira, N° 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico contratos@bahiamedic.com.br, telefone fixo (77) 3451-8800, através de seu Representante Legal, o Sr. Keppler Araújo Silva, portador(a) da cédula de identidade n° 9.891.253-43 SSP/BA, e CPF: 100.911.287-22.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS: CÁPSULA, COMPRIMIDO, SOLUÇÃO ORAL, SUSPENSÃO ORAL.</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDOS	10.000	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
2	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDOS	8000	CRITALIA	R\$ 8,52	R\$ 68.160,00
3	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDOS	1500	GEOLAB	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
4	CARBAMAZEPINA 2% (20 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL (XAROPE)	FRASCOS	300	HIPOLABOR	R\$ 19,19	R\$ 5.757,00
5	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDOS	15000	NOVARTIS	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	3500	HIPOLABOR	R\$ 6,25	R\$ 21.875,00
7	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDOS	1800	SUPERA FARMA	R\$ 3,60	R\$ 6.480,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





8	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	1200	GERMED	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
9	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDOS	10000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	700	GEOLAB	R\$ 6,36	R\$ 4.452,00
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	5000	CRITALIA	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
12	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	10	CRITALIA	R\$ 10,79	R\$ 107,90
13	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDOS	8000	SANTISA	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
14	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDOS	10000	SANTISA	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDOS	6000	CRITALIA	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
16	FENOBARBITAL SÓDICO 4% (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCOS	200	CRITALIA	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
17	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDOS	15000	CRITALIA	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
18	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULA	10000	MEDQUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
19	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	180	CRITALIA	R\$ 7,67	R\$ 1.380,60
20	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	3000	CRITALIA	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
21	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDOS	8000	CRITALIA	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
22	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	500	ROCHE	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
23	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDOS	300	ROCHE	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
24	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 50 MG	COMPRIMIDOS	500	CRITALIA	R\$ 0,66	R\$ 330,00
25	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	600	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 204,00
26	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULAS	1200	EUROFARMA	R\$ 0,83	R\$ 996,00
27	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULAS	1200	RANBXY	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
28	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDOS	5000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
29	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDOS	5000	EUROFARMA	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
30	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCOS	70	CRITALIA	R\$ 33,50	R\$ 2.345,00
31	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDOS	600	EUROFARMA	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
32	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	600	GEOLAB	R\$ 0,23	R\$ 138,00







33	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML- SOLUÇÃO ORAL - XAROPE	FRASCOS	300	PRATI	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
34	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDOS	1500	ABBOTT	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
35	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDOS	6000	BIOLAB	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 253.084,50</b>

LOTE V – SOROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 5L	FRASCO 5 L	200	CPOH	R\$ 11,19	R\$ 2.238,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FRASCOS	3500	HALEXISTAR	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRASCOS	120	HALEXISTAR	R\$ 11,89	R\$ 1.426,80
4	FLEET ENEMA 250 ML	FRASCOS	240	CRISTALIA	R\$ 5,30	R\$ 1.272,00
5	FLEET ENEMA 500 ML	FRASCOS	240	JP INDUSTRIA	R\$ 10,47	R\$ 2.512,80
6	MANITOL 250 ML	FRASCOS	700	HALEXISTAR	R\$ 14,55	R\$ 10.185,00
7	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	7000	HALEXISTAR	R\$ 5,27	R\$ 36.890,00
8	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRASCOS	7000	HALEXISTAR	R\$ 5,45	R\$ 38.150,00
9	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCOS	8000	HALEXISTAR	R\$ 6,57	R\$ 52.560,00
10	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FRASCOS	2000	HALEXISTAR	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
11	SORO GLICOFISIOLOGICO500 ML	FRASCOS	3500	HALEXISTAR	R\$ 8,18	R\$ 28.630,00
12	SORO GLICOSADO250 ML	FRASCOS	2000	HALEXISTAR	R\$ 5,04	R\$ 10.080,00
13	SORO GLICOSADO 500 ML	FRASCOS	3500	HALEXISTAR	R\$ 6,55	R\$ 22.925,00
14	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FRASCOS	3000	HALEXISTAR	R\$ 8,35	R\$ 25.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 246.999,60</b>

LOTE VII - SANEANTES E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO PERACÉTICO5 L	FRASCOS	3	RIOQUIMICA	R\$ 119,00	R\$ 357,00
2	ÁGUA OXIGENADA 1.000 ML	FRASCOS	200	RIOQUIMICA	R\$ 4,90	R\$ 980,00
3	ÁLCOOL 70%	FRASCOS	1.200	JD	R\$ 5,04	R\$ 6.048,00
4	ÁLCOOL ABSOLUTO	FRASCOS	200	FACILIMPE	R\$ 14,01	R\$ 2.802,00





5	ÁLCOOL 70% GEL 500 ML	FRASCOS	800	ALCOOLMAX	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00
6	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1.000 ML	FRASCOS	100	RIOQUIMICA	R\$ 19,02	R\$ 1.902,00
7	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE – 100 ML	FRASCO	200	RIOQUIMICA	R\$ 2,97	R\$ 594,00
8	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE – 1L	FRASCO	80	RIOQUIMICA	R\$ 16,02	R\$ 1.281,60
9	DESENCROSTANTE DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALAR	PCT. C/ 1 KG	10	CINORD	R\$ 28,56	R\$ 285,60
10	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO (04 ENZ)	FRASCOS	200	PROLINK	R\$ 15,77	R\$ 3.154,00
11	ÉTER SULFÚRICO	FRASCOS	150	RIOQUIMICA	R\$ 30,69	R\$ 4.603,50
12	FORMALDEÍDO PA 1000 ML	FRASCOS	20	CROMOLINE	R\$ 17,38	R\$ 347,60
13	GLUTARALDEÍDO 2%GL C/ 5 LITROS	GALÕES	12	CINORD	R\$ 61,70	R\$ 740,40
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO	LITRO	400	PROLINK	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
15	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 05	UNIDADES	6	CRISTOFOLI	R\$ 179,61	R\$ 1.077,66
16	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 06	UNIDADES	6	2L	R\$ 264,51	R\$ 1.587,06
17	IODO POVIDONA DEGERMANTE	LITROS	200	VIC PHARMA	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00
18	IODO POVIDONA TÓPICO	LITROS	200	VIC PHARMA	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
19	REPELENTE DE INSETOS, REPELÊNCIA CONTRA AEDES AEGYPTI, USO TÓPICO EM HUMANOS	FRASCO	300	FARMAX	R\$ 10,38	R\$ 3.114,00
20	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	FRASCOS	160	FACILIMPE	R\$ 26,99	R\$ 4.318,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 48.774,82</b>

**LOTE XVIII - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMBÚ/ REANIMADOR MANUAL RECÉM-NATO C/ MÁSCARA	UNIDADES	5	FOYOMED	R\$ 170,39	R\$ 851,95
2	AMBÚ/ REANIMADOR INFANTIL/COM MÁSCARA	UNIDADES	5	FOYOMED	R\$ 170,39	R\$ 851,95
3	AMBÚ/ REANIMADOR ADULTO/COM MÁSCARA	UNIDADES	5	FOYOMED	R\$ 170,39	R\$ 851,95
4	BISTURI Nº 12	CAIXA C/ 100	50	MEDLEVENS OHN	R\$ 31,42	R\$ 1.571,00
5	BISTURI Nº 15	CAIXA C/ 100	50	MEDLEVENS OHN	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





6	BISTURI Nº 20	CAIXA C/100	50	MEDLEVENS OHN	R\$ 30,21	R\$ 1.510,50
7	BISTURI Nº 22	CAIXA C/100	50	MEDLEVENS OHN	R\$ 30,21	R\$ 1.510,50
8	BISTURI Nº 24	CAIXA C/100	50	MEDLEVENS OHN	R\$ 30,21	R\$ 1.510,50
9	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL P	PACOTES	300	LIPPY BABY	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
10	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL M	PACOTES	300	LIPPY BABY	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
11	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL G	PACOTES	300	LIPPY BABY	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
12	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO P	PACOTES	300	MAXI CONFORT	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
13	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO M	PACOTES	300	MAXI CONFORT	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
14	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO G	PACOTES	300	MAXI CONFORT	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
15	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO GG	PACOTES	300	MAXI CONFORT	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
16	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO COM 06 LÂMINAS CURVAS DO TAMANHO 00 AO 05.	UNIDADE	2	MD	R\$ 1.037,88	R\$ 2.075,76
17	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS	UNIDADE	2	MD	R\$ 504,50	R\$ 1.009,00
18	LÂMINA FOSCA C/50UNID	CAIXAS	60	PRECISION	R\$ 8,97	R\$ 538,20
19	LANCETA 28 G C C/ 200 UNID	CAIXAS	40	G-TECH	R\$ 47,45	R\$ 1.898,00
20	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	10	MD	R\$ 125,17	R\$ 1.251,70
21	LENÇOL TOALHA 70X50	ROLOS	140	FENIXPELL	R\$ 16,82	R\$ 2.354,80
22	LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES DE 1,90 M X 0,90 M	UNIDADE	120	ECOMAX	R\$ 11,06	R\$ 1.327,20
23	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL TNT	ROLOS	15	DEJAMARO	R\$ 9,65	R\$ 144,75
24	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	20	BRALINPIA	R\$ 105,76	R\$ 2.115,20
25	MALHA TUBULAR 04 CM X15 M	UNIDADES	8	ORTOM	R\$ 8,03	R\$ 64,24
26	MALHA TUBULAR 06 CM X 15 M	UNIDADES	8	ORTOM	R\$ 9,64	R\$ 77,12
27	MALHA TUBULAR 08 CM X 15 CM	UNIDADES	30	ORTOM	R\$ 11,83	R\$ 354,90
28	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	400	FOYOMED	R\$ 7,06	R\$ 2.824,00
29	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	400	FOYOMED	R\$ 7,06	R\$ 2.824,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





30	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	80	FOYOMED	R\$ 10,94	R\$ 875,20
31	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	80	FOYOMED	R\$ 10,94	R\$ 875,20
32	MARTELO CLÍNICO	UNIDADE	4	MD	R\$ 44,75	R\$ 179,00
33	MICROPORE 10 x 4,5	ROLOS	500	MISSNER	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00
34	MOCHILA TIPO SAMU 192 RESGATE (CORES VERMELHA, VERDE E LARANJA)	UNIDADE	5	ROMED	R\$ 387,30	R\$ 1.936,50
35	OTOSCÓPIO	UNIDADE	4	MD	R\$ 450,79	R\$ 1.803,16
36	PINÇA ROMPE BOLSA AMNIÓTICA 20 CM	UNIDADE	3	KOLPLAST	R\$ 2,45	R\$ 7,35
37	PORTA AGULHAS 20 CM	UNIDADES	5	ABC	R\$ 72,57	R\$ 362,85
38	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM	UNIDADE	3	GOLGRAN	R\$ 26,91	R\$ 80,73
39	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16 CM	UNIDADE	3	GOLGRAN	R\$ 35,69	R\$ 107,07
40	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR AZUL C/ 100	UNIDADE	10	WILTEX	R\$ 56,06	R\$ 560,60
41	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR ROSA C/ 100	UNIDADE	10	WILTEX	R\$ 56,06	R\$ 560,60
42	OFTALMOSCÓPIO - LÂMPADA	UNIDADE	6	MD	R\$ 44,09	R\$ 264,54
43	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE	UNIDADE	40	POLARRFIX	R\$ 55,48	R\$ 2.219,20
44	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	UNIDADES	20	G-TECH	R\$ 14,13	R\$ 282,60
45	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADES	10	J-PROLAB	R\$ 82,54	R\$ 825,40
46	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PARA MEDIR A TEMPERATURA E A UMIDADE DO AMBIENTE	UNIDADES	4	J-PROLAB	R\$ 80,33	R\$ 321,32
47	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE RESULTADO 24 H, CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	CLEAN UP	R\$ 40,02	R\$ 800,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 66.948,94</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**





5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:







a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

**BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N° 15.229.287/0001-01**

Testemunhas:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.311.773/0001-05, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N, Km 510, Jaçanã, Itabuna-Ba, CEP:45.608-750, detentora do endereço eletrônico licitacao@grupohospitalar.com.br, telefone fixo (73) 3215-5429, através de sua Representante Legal, o Sr.<sup>a</sup> Ludmila Sepulveda Ribeiro, portadora do CPF: 012.666.705-56.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE III - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
<b>1</b>	AMPICILINA SÓDICA 500 MG - IM/IV	AMPOLAS	800	BLAU	R\$ 4,02	R\$ 3.216,00
<b>2</b>	AMPICILINA SÓDICA 1 G -IM/IV	AMPOLAS	800	BLAU	R\$ 3,56	R\$ 2.848,00
<b>3</b>	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000 UI - IM	AMPOLA	300	BLAU	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
<b>4</b>	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - IM	AMPOLAS	500	TEUTO	R\$ 10,74	R\$ 5.370,00
<b>5</b>	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI -IM	AMPOLAS	1.500	TEUTO	R\$ 10,74	R\$ 16.110,00
<b>6</b>	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA5.000.000 - IM	AMPOLAS	120	BLAU	R\$ 10,28	R\$ 1.233,60





7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA (400.000) - IM	AMPOLAS	240	BLAU	R\$ 6,17	R\$ 1.480,80
8	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - IM/IV	AMPOLAS	1.500	BLAU	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
9	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG - IV	AMPOLAS	1.500	FRESENIUS	R\$ 5,86	R\$ 8.790,00
10	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - IV	AMPOLAS	1.500	FRESENIUS	R\$ 5,46	R\$ 8.190,00
11	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) - 100ML - IV	AMPOLAS	600	FRESENIUS	R\$ 17,47	R\$ 10.482,00
12	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	500	BLAU	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
13	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	300	FRESENIUS	R\$ 1,58	R\$ 474,00
14	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	1.200	SANTISA	R\$ 1,71	R\$ 2.052,00
15	GENTAMICINA, SULFATO -80 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	1.200	HIPOLABOR	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00
16	LINCOMICINA, CLORIDRATO - 300 MG/ML - IV/IM	AMPOLAS	300	BRAINFARMA	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
17	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) - 100 MI - IV	AMPOLAS	700	HALEX ISTAR	R\$ 14,06	R\$ 9.842,00
18	OXACILINA SÓDICA 500 MG - IM/IV	AMPOLAS	1.800	FRESENIUS	R\$ 2,29	R\$ 4.122,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 92.296,40</b>

LOTE XIII - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓBICO 100MG/ML - IV	AMPOLAS	2.000	SANTISA	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - IV	AMPOLAS	1.200	FRESENIUS	R\$ 6,35	R\$ 7.620,00
3	ADENOSINA 3MG/ML - IV	AMPOLAS	600	HIPOLABOR	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00
4	ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA) - IM/IV/SC	AMPOLAS	800	HYPOFARMA	R\$ 1,58	R\$ 1.264,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML -IV	AMPOLAS	700	FARMACE	R\$ 1,66	R\$ 1.162,00
6	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML -IV	AMPOLAS	700	HIPOLABOR	R\$ 4,82	R\$ 3.374,00
7	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - IM/IV/SC	AMPOLAS	800	HALEX ISTAR	R\$ 1,14	R\$ 912,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLAS	600	FARMACE	R\$ 1,55	R\$ 930,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES) 20MG/ML - IV/IM/SC	AMPOLAS	1.200	HYPOFARMA	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
10	BUTILBROM. DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO) -IM/IV	AMPOLAS	2.000	COSMED	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00







11	CETOPROFENO 50MG/ML PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	2.500	HIPOLABOR	R\$ 2,86	R\$ 7.150,00
12	CETOPROFENO 100MG/ML PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENDONENOSA	AMPOLAS	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,67	R\$ 6.804,00
13	CIMETIDINA 150MG/ML -IM/IV	AMPOLAS	1.800	TEUTO	R\$ 1,43	R\$ 2.574,00
14	CLORETO DE POTÁSSIO 10 %	AMPOLAS	250	HALEX ISTAR	R\$ 0,55	R\$ 137,50
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLAS	250	HALEX ISTAR	R\$ 0,94	R\$ 235,00
16	CLORETO DE SÓDIO 0, 9%	AMPOLA	250	SAMTEC	R\$ 0,59	R\$ 147,50
17	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLAS	250	HALEX ISTAR	R\$ 0,62	R\$ 155,00
18	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLAS	350	HALEX ISTAR	R\$ 0,79	R\$ 276,50
19	COMPLEXO B - IM/IV	AMPOLAS	2.000	SANTISA	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
20	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - IV/IM	AMPOLAS	800	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
21	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	3.000	HYPOFARMA	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
22	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	3.000	HYPOFARMA	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
23	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML (KETAMIN) - IV/IM	AMPOLAS	20	CRISTALIA	R\$ 96,23	R\$ 1.924,60
24	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML - IM	AMPOLAS	3.000	FARMACE	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	6.000	SANTISA	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
26	DOBUT AMINA, CLORIDRATO 250 MG EM 20 ML (14MG/ML) - IV	AMPOLAS	400	TEUTO	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
27	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - IV	AMPOLAS	500	CRISTALIA	R\$ 19,73	R\$ 9.865,00
28	DRAMIN B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML) - IM	AMPOLAS	2.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
29	DRAMIN B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML) - EV	AMPOLAS	600	COSMED	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
30	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML - SC/IM	AMPOLAS	300	MYLAN	R\$ 26,75	R\$ 8.025,00
31	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML -IV/IM/SC	AMPOLAS	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
32	ETOMIDATO 2MG/ML - IV	AMPOLAS	250	BLAU	R\$ 20,37	R\$ 5.092,50
33	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) -IM/SC	AMPOLAS	800	HIPOLABOR	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
34	FUROSEMIDA 10MG/ML -IM/IV	AMPOLAS	3.000	SANTISA	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
35	GLICOSE 25%	AMPOLAS	3.000	SAMTEC	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
36	GLICOSE 50%	AMPOLAS	3.000	FARMACE	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





37	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - IV	AMPOLAS	100	HALEX ISTAR	R\$ 2,32	R\$ 232,00
38	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML - SC	AMPOLAS	1.100	HIPOLABOR	R\$ 10,62	R\$ 11.682,00
39	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML -IM/IV	AMPOLAS	900	CRISTALIA	R\$ 9,10	R\$ 8.190,00
40	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG - IV/IM	AMPOLAS	2.000	TEUTO	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
41	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - IV/IM	AMPOLAS	2.000	BLAU	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
42	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 20MG/ML - EV (NORIPURUM OU SUCROFER)	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 14,12	R\$ 4.236,00
43	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300 MCG/ 2 ML	AMPOLA	15	CSL BEHRING	R\$ 389,05	R\$ 5.835,75
44	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMPOLA	30	SANOFI MEDLEY	R\$ 322,47	R\$ 9.674,10
45	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML 3 ML	AMPOLA	30	ELI LILY DO BRASIL	R\$ 63,70	R\$ 1.911,00
46	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR - IV	AMPOLAS	300	HIPOLABOR	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
47	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML (10%) - IV/IM	AMPOLAS	250	CASULA & VASCONCELOS	R\$ 1,51	R\$ 377,50
48	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO 150 MG/ML - IM	AMPOLAS	350	UNIAO QUIMICA	R\$ 18,15	R\$ 6.352,50
49	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML -SC/IV/IM	AMPOLAS	700	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,48	R\$ 1.736,00
50	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML -IM/IV	AMPOLAS	3.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
51	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML (NARCAN) - IV/IM/SC	AMPOLAS	60	CRISTALIA	R\$ 7,25	R\$ 435,00
52	NITROGLICERINA 5 MG/ML (TRIDIL) - IV	AMPOLAS	50	CRISTALIA	R\$ 48,60	R\$ 2.430,00
53	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50 MG (NIPRIDE) - IV	AMPOLAS	50	HYPOFARMA	R\$ 24,14	R\$ 1.207,00
54	NORADRENALINA 2MG/ML (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA) - IV	AMPOLAS	500	HIPOLABOR	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
55	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML - IM	AMPOLAS	350	EUROFARMA	R\$ 13,72	R\$ 4.802,00
56	OCITOCINA 5 UI/ML -IV/IM	AMPOLAS	800	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
57	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - IV	AMPOLAS	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 11,43	R\$ 5.715,00
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML -IM/IV - 2ML	AMPOLA	800	FRESENIUS	R\$ 2,69	R\$ 2.152,00
59	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML -IM/IV - 4 ML	AMPOLA	800	HIPOLABOR	R\$ 3,11	R\$ 2.488,00
60	PIRACETAM 200MG/ML ( NOOTROPIL 1 G) - IV	AMPOLAS	100	SANOFI MEDLEY	R\$ 1,28	R\$ 128,00
61	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE - 50 MG/ 2 ML - IM	AMPOLAS	2.000	HIPOLABOR	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
62	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE (QUELICIN)	AMPOLAS	20	BLAU	R\$ 23,13	R\$ 462,60

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





VALOR TOTAL DO LOTE	R\$
	259.126,05

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das





hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.





a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.







9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---





**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES  
EIRELI  
FORNECEDORA  
CNPJ/MF Nº 11.311.773/0001-05**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0001-27, estabelecida na Rua da Bolívia, 223, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, CEP: 41.230-195, detentora do endereço eletrônico medisil@medisil.com.br, telefone fixo (71) 3413-8117, através de seu Representante Legal, o Sr. Ivan Correia da Silva, portador da cédula de identidade nº 02.124.402-25 SSP-BA, e CPF: 232.180.105-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE IV – ANTIBIÓTICOS: COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, SUSPENSÃO ORAL, CREMES E POMADAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>P.U. R\$</b>	<b>P. TOTAL R\$</b>
1	Amoxicilina 250 Mg/MI - Suspensão Oral	Frascos	500	Prati	9,00	4.500,00
2	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	5.000	Prati	0,29	1.450,00
3	Amoxicilina 250mg/MI + Clavulanato De Potássio 62,5 MI/MI - Suspensão Oral	Frasco	250	EMS	13,00	3.250,00
4	Amoxicilina 500 Mg+ Clavulanato De Potássio 125 Mg	Comprimidos	2.000	EMS	1,65	3.300,00
5	Ampicilina 250mg/5ml - Suspensão Oral	Frascos	50	Prati	7,50	375,00
6	Ampicilina 500mg	Cápsulas	200	Prati	0,65	130,00
7	Azitromicina 200mg/5ml- Suspensão Oral – 600mg	Frasco De 15 MI	120	Prati	10,50	1.260,00
8	Azitromicina 200mg/5ml- Suspensão Oral – 900 Mg	Frascos De 22,5 MI	120	Prati	12,00	1.440,00
9	Azitromicina 500mg	Comprimidos	3.000	Medquimica	0,90	2.700,00





10	Cefadroxila 500mg	Cápsulas	2.000	EMS	2,60	5.200,00
11	Cefadroxila 50mg/ML - Suspensão Oral	Frascos	100	Eurofarma	52,08	5.208,00
12	Cefalexina 250mg/5ml - Suspensão Oral	Frascos	500	Teuto	9,20	4.600,00
13	Cefalexina 500mg	Cápsulas	6.000	Teuto	0,60	3.600,00
14	Ciprofloxacino 500mg	Comprimidos	4.000	Prati	0,30	1.200,00
15	Colagenase 0,6 U/G+ Cloranfenicol 0,01g/G (Kollagenase)- Pomada	Bisnaga	40	Cristalia	11,20	448,00
16	FIBRASE (FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + CLORANFENICOL 10MG/G ) - POMADA Bg C/10gr	Bisnaga	12	Cristalia	50,00	600,00
17	Metronidazol 250mg	Comprimido	2.000	Brainfarma	0,25	500,00
18	Metronidazol 400 Mg	Comprimido	1.200	Legrand	0,42	504,00
19	Metronidazol 500mg/5g - Creme Vaginal	Bisnagas	300	Prati	9,80	2.940,00
20	Metronidazol, Benzoil 40 Mg/ML- Suspensão Oral	Frascos	200	EMS	8,00	1.600,00
21	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/1G-POMADA 10gr	Bisnagas	300	Prati	3,00	900,00
22	Norfloxacino 400mg	Comprimidos	900	Medquimica	0,65	585,00
23	Rifampicina Spray	Frasco	70	Natulab	4,50	315,00
24	Sulfadiazina De Prata 10mg/G -400g - Creme Dermatológico	Potes De 400g	120	Nativita	44,00	5.280,00
25	Sulfadiazina De Prata 10mg/G - 30g – Creme Dermatológico	Bisnagas De 30g	300	Nativita	5,25	1.575,00
26	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	Comprimidos	4.000	Vitamedic	0,26	1.040,00
27	Sulfametoxazol 40mg/ML+ Trimetropina 8mg/ML – Suspensão Oral	Frascos	300	EMS	5,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>56.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),





além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.







6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.





## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N° 96.827.563/0001-27**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n°

---

Nome:  
CPF n°





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.312.074/0001-38, estabelecida na Rua Manoel Vitorino, 162, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico nbfarma@uol.com.br, telefone fixo (77) 3451-3033, através de seu Representante Legal, o Sr. Edmilson Pereira de Azevedo, portador da cédula de identidade n° 08807041-79 SSP-BA, e CPF: 014.186.435-48.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE VI - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS – I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	CAIXA COM 100	100	LABOR IMPORT	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X 0,55	CAIXA COM 100	100	LABOR IMPORT	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
3	AGULHA DESCARTAVÉL 25X7	CAIXA COM 100	100	LABOR IMPORT	R\$ 9,15	R\$ 915,00
4	AGULHA DESCARTAVÉL 25X8	CAIXA COM 100	100	LABOR IMPORT	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00
5	AGULHA DESCARTAVÉL 30X7	CAIXA COM 100	100	LABOR IMPORT	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
6	AGULHA DESCARTAVÉL 30X8	CAIXA COM 100	100	LABOR IMPORT	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	CAIXA COM 100	50	LABOR IMPORT	R\$ 13,09	R\$ 654,50
8	APARELHO PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÊMICA - COMPLETO	UNIDADE	30	PREMIUM	R\$ 79,06	R\$ 2.371,80





9	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES PARA EMERGÊNCIA	UNIDADE	2	NS	R\$ 969,12	R\$ 1.938,24
10	CAMPO OPERATORIO DE 45 CM X 50 CM	PACOTES	30	MELHORMED	R\$ 76,11	R\$ 2.283,30
11	CÂNULA DE GUEDEL N° 01	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	PROTEC	R\$ 315,70	R\$ 3.157,00
12	CÂNULA DE GUEDEL N° 02	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	PROTEC	R\$ 315,70	R\$ 3.157,00
13	CÂNULA DE GUEDEL N° 03	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	PROTEC	R\$ 315,70	R\$ 3.157,00
14	CÂNULA DE GUEDEL N° 04	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	PROTEC	R\$ 315,70	R\$ 3.157,00
15	CÂNULA DE GUEDEL N° 05	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	PROTEC	R\$ 315,70	R\$ 3.157,00
16	CÂNULA DE GUEDEL N° 06	CAIXA COM 50 UNIDADES	10	PROTEC	R\$ 315,70	R\$ 3.157,00
17	CATETER ITRAVENOSO N°14	CAIXA C/ 50	40	SOLIDOR	R\$ 62,37	R\$ 2.494,80
18	CATETER ITRAVENOSO N°16	CAIXA C/ 50	40	SOLIDOR	R\$ 50,82	R\$ 2.032,80
19	CATETER ITRAVENOSO N°18	CAIXA C/ 50	40	SOLIDOR	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
20	CATETER ITRAVENOSO N°20	CAIXA C/ 50	120	SOLIDOR	R\$ 42,35	R\$ 5.082,00
21	CATETER ITRAVENOSO N°22	CAIXA C/ 50	120	SOLIDOR	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
23	CATETER ITRAVENOSO N°24	CAIXA C/ 50	70	SOLIDOR	R\$ 47,00	R\$ 3.290,00
23	CATGUT CROMADO C/ AGULHA N° 0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
24	CATGUT CROMADO C/ AGULHA N° 2,0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
25	CATGUT CROMADO C/ AGULHA N°3, 0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
26	CATGUT CROMADO C/ AGULHA N° 4,0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
27	CATGUT CROMADO C/ AGULHA N° 5,0	CAIXAS	30	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
28	CATGUT SIMPLES C/ AGULHAN° 0,0	CAIXAS	24	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
29	CATGUT SIMPLES C/ AGULHAN° 2,0	CAIXAS	24	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
30	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA N° 3,0	CAIXAS	24	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
31	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA N° 4,0	CAIXAS	24	SHALON	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00





32	COLAR CERVICAL RESGATE NEO-NATAL	UNIDADE	10	POLAR FIX	R\$ 17,07	R\$ 170,70
33	COLAR CERVICAL TAMANHO ( P) DE RESGATE – PLÁSTICO RÍGIDO E FECHO COM VELCRO	UNIDADE S	10	POLAR FIX	R\$ 17,07	R\$ 170,70
34	COLAR CERVICAL TAMANHO (M) DE RESGATE - PLÁSTICO RÍGIDO E FECHO COM VELCRO	UNIDADE S	10	POLAR FIX	R\$ 17,07	R\$ 170,70
35	COLAR CERVICAL TAMANHO ( G) DE RESGATE - PLÁSTICO RÍGIDO E FECHO COM VELCRO	UNIDADE S	10	POLAR FIX	R\$ 17,07	R\$ 170,70
36	COLETE IMOBILIZADOR KED ADULTO	UNIDADE S	2	VNO	R\$ 265,65	R\$ 531,30
37	COLETE IMOBILIZADOR KED PEDIÁTRICO	UNIDADE S	2	VNO	R\$ 345,11	R\$ 690,22
38	COBERTOR DE ÓBITO	UNIDADE S	30	PLASTICO ARAKEN	R\$ 19,71	R\$ 591,30
39	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO PVC NYLON 250 ML	UNIDADE S	30	PROTEC	R\$ 22,38	R\$ 671,40
40	CUBA PLÁSTICA ESTÉRIL	UNIDADE	30	KOLPLAST	R\$ 11,11	R\$ 333,30
41	CUBA REDONDA INOX 08 X 04 CM 150 ML	UNIDADE	2	FAMI	R\$ 17,51	R\$ 35,02
42	ELÉTRODO DESCARTÁVEL ECG 44X32 MM PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	120	SOLIDOR	R\$ 16,95	R\$ 2.034,00
43	ESTOJO EM INOX 20X10X05 CME ESTAMPADO E PERFURADO	UNIDADE	4	RHOSSE	R\$ 109,49	R\$ 437,96
44	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE S	25	PROTEC	R\$ 73,12	R\$ 1.828,00
45	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE S	25	PROTEC	R\$ 73,12	R\$ 1.828,00
46	FIO DE SUTURA Nº 0 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 625,10
47	FIO DE SUTURA Nº 01 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 625,10
48	FIO DE SUTURA Nº 02 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 625,10
49	FIO DE SUTURA Nº 03 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 625,10
50	FIO DE SUTURA Nº 04 C/ 24	CAIXA	10	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 625,10
51	FITA MÉTRICA 179X 200	UNIDADE S	100	VONDER	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
52	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE S	24	PROTEC	R\$ 111,65	R\$ 2.679,60
53	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE S	24	PROTEC	R\$ 91,01	R\$ 2.184,24
54	FOERSTER 20 CM	UNIDADE S	2	ABC	R\$ 138,22	R\$ 276,44
55	GELOX 400 A 500ML	UNIDADE S	30	GELOX	R\$ 6,39	R\$ 191,70







56	GEL PARA ULTRA-SOM TRANSPARENTE	FRASCO DE 250 A 300G	120	CARBOGEL	R\$ 7,28	R\$ 873,60
57	GEL PARA ULTRA-SOM TRANSPARENTE	BALDE DE 5 KG	100	CARBOGEL	R\$ 38,20	R\$ 3.820,00
58	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA DE RESGATE	CONJUNTO	5	RESGATE SP	R\$ 114,04	R\$ 570,20
59	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL, PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICA, 220 V, COM COPINHO, MÁSCARA ADULTO E PEDIÁTRICA E MANGUEIRA.	APARELHO	10	G-TECH	R\$ 186,33	R\$ 1.863,30
60	INFUSOR 02 VIAS	UNIDADES	200	EMBRAMED	R\$ 1,40	R\$ 280,00
61	INTRACATH	CAIXA COM 50 UNIDADES	5	BD	R\$ 78,93	R\$ 394,65
62	KIT DE ACESSO CENTRAL DUPLO LÚMEN	UNIDADE	10	ARROW	R\$ 154,92	R\$ 1.549,20
63	KITS DE PARTO	UNIDADE	8	RESGATÉCNICA	R\$ 107,45	R\$ 859,60
64	KIT PARA PEQUENAS CIRURGIAS	UNIDADE	8	ABC	R\$ 2.365,00	R\$ 18.920,00
65	KIT DE SUTURA ESTÉRIL	UNIDADE	8	KOLPLAST	R\$ 117,93	R\$ 943,44
66	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL COM 8 CÂNULAS DIFERENTE DE DIMENSÕES DIFERENTE 10 MM; 100 MM; 90MM;80MM;70MM;50MM; 40 MM	UNIDADE	3	MD	R\$ 38,62	R\$ 115,86
67	MANTA ALUMINADA	UNIDADES	36	CIPLAK	R\$ 8,47	R\$ 304,92
68	MICRO NEBULIZADOR ADULTO KIT	UNIDADES	50	NS	R\$ 9,09	R\$ 454,50
69	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL KIT	UNIDADES	50	NS	R\$ 8,86	R\$ 443,00
70	NYLON C/ AGULHA N° 0	CAIXAS	40	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 2.500,40
71	NYLON C/ AGULHA N° 1,0	CAIXAS	40	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 2.500,40
72	NYLON C/ AGULHA N° 2,0	CAIXAS	50	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 3.125,50
73	NYLON C/ AGULHA N° 3,0	CAIXAS	50	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 3.125,50
74	NYLON C/ AGULHA N° 4,0	CAIXAS	50	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 3.125,50
75	NYLON C/ AGULHA N° 5,0	CAIXAS	40	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 2.500,40
76	NYLON C/ AGULHA N° 6,0	CAIXAS	40	SHALON	R\$ 62,51	R\$ 2.500,40
77	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL LENTE INCOLOR	UNIDADES	200	DANNY	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00





78	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE S	60	G-TECH	R\$ 107,80	R\$ 6.468,00
79	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE S	3	G-TECH	R\$ 129,75	R\$ 389,25
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM	ROLOS	40	HOSPFLEX	R\$ 69,30	R\$ 2.772,00
81	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	ROLOS	40	HOSPFLEX	R\$ 105,57	R\$ 4.222,80
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM	ROLOS	40	HOSPFLEX	R\$ 135,52	R\$ 5.420,80
83	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	ROLOS	25	HOSPFLEX	R\$ 205,51	R\$ 5.137,75
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM	ROLOS	12	HOSPFLEX	R\$ 273,58	R\$ 3.282,96
85	PAPEL KRAFT	ROLOS	5	HOSPFLEX	R\$ 411,95	R\$ 2.059,75
86	PAPEL TOALHA	PACOTES COM 1.000 FOLHAS	200	SF PAPEIS	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
87	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	UNIDADE S	5	KOLPLAST	R\$ 2,77	R\$ 13,85
88	PINÇA ANATÔMICA 12 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 16,59	R\$ 82,95
89	PINÇA ANATÔMICA 20 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 37,11	R\$ 185,55
90	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 24,56	R\$ 122,80
91	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 38,60	R\$ 193,00
92	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA	UNIDADE S	5	GOLGRAN	R\$ 124,82	R\$ 624,10
93	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADE S	5	GOLGRAN	R\$ 52,59	R\$ 262,95
94	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 202,13	R\$ 1.010,65
95	PINÇA KELLY RETA HALSTEAD 18 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 234,20	R\$ 1.171,00
96	PINÇA PEAN 16 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 89,47	R\$ 447,35
97	PRANCHA RIGIDA ADULTA MADEIRA	UNIDADE	3	RESGATE SP	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
98	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 19	CAIXA C/ 100	60	LABOR IMPORT	R\$ 32,10	R\$ 1.926,00
99	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 21	CAIXA C/100	120	LABOR IMPORT	R\$ 47,20	R\$ 5.664,00
100	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 23	CAIXA C/ 100	120	LABOR IMPORT	R\$ 43,20	R\$ 5.184,00
101	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 25	CAIXA C/ 100	40	LABOR IMPORT	R\$ 35,10	R\$ 1.404,00
102	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 27	CAIXA C/100	40	LABOR IMPORT	R\$ 38,12	R\$ 1.524,80
103	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA 13X 0,45	UNIDADE S	15000	SR	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 20X 0,55	UNIDADE S	12000	SR	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00





105	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA	UNIDADE S	10000	PROCARE	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
106	SERINGA DSECARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE S	10000	PROCARE	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE S	7000	PROCARE	R\$ 0,95	R\$ 6.650,00
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UNIDADE S	500	SOLIDOR	R\$ 1,05	R\$ 525,00
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UNIDADE S	500	SOLIDOR	R\$ 0,69	R\$ 345,00
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UNIDADE S	500	SOLIDOR	R\$ 0,69	R\$ 345,00
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UNIDADE S	500	SOLIDOR	R\$ 0,82	R\$ 410,00
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UNIDADE S	300	SOLIDOR	R\$ 0,94	R\$ 282,00
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UNIDADE S	200	SOLIDOR	R\$ 1,05	R\$ 210,00
114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UNIDADE S	200	SOLIDOR	R\$ 1,39	R\$ 278,00
115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNIDADE S	200	SOLIDOR	R\$ 0,69	R\$ 138,00
116	SONDA DE FOLEY N° 08 02 VIAS	UNIDADE S	50	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 228,00
117	SONDA DE FOLEY N° 10 02 VIAS	UNIDADE S	50	SOLIDOR	R\$ 4,56	R\$ 228,00
118	SONDA DE FOLEY N° 12 02 VIAS	UNIDADE S	50	SOLIDOR	R\$ 3,45	R\$ 172,50
119	SONDA DE FOLEY N° 14 02 VIAS	UNIDADE S	50	SOLIDOR	R\$ 5,07	R\$ 253,50
120	SONDA DE FOLEY N° 16 02 VIAS	UNIDADE S	50	SOLIDOR	R\$ 5,07	R\$ 253,50
121	SONDA DE FOLEY N° 18 02 VIAS	UNIDADE S	50	SOLIDOR	R\$ 5,07	R\$ 253,50
122	SONDA DE FOLEY N° 20 02VIAS	UNIDADE S	30	SOLIDOR	R\$ 6,61	R\$ 198,30
123	SONDA ENTERAL 12 FR	UNIDADE	10	SOLUMED	R\$ 24,22	R\$ 242,20
124	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 04	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 90,00
125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$ 126,00
126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 90,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 102,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,94	R\$ 112,80
129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 1,42	R\$ 170,40
130	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 1,93	R\$ 231,60
131	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 1,22	R\$ 146,40
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 04	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 90,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 90,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 1,03	R\$ 123,60
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 1,26	R\$ 151,20





136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 1,93	R\$ 231,60
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 2,17	R\$ 260,40
138	SONDA NASOGÁSTRICALONGA Nº 16	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 2,20	R\$ 264,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 2,53	R\$ 303,60
140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 3,10	R\$ 372,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNIDADE S	120	MEDSONDA	R\$ 3,10	R\$ 372,00
142	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 06	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 0,65	R\$ 39,00
143	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 08	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 0,90	R\$ 54,00
144	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 10	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 0,86	R\$ 51,60
145	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 12	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 0,86	R\$ 51,60
146	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 14	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 0,86	R\$ 51,60
147	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 16	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 0,95	R\$ 57,00
148	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 18	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 1,08	R\$ 64,80
149	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 20	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 1,08	R\$ 64,80
150	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 22	UNIDADE S	60	MARKMED	R\$ 1,14	R\$ 68,40
151	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 0,75	R\$ 90,00
152	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 1,32	R\$ 158,40
153	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 0,75	R\$ 90,00
154	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 0,85	R\$ 102,00
155	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 0,94	R\$ 112,80
156	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 1,11	R\$ 133,20
157	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 1,39	R\$ 166,80
158	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 1,17	R\$ 140,40
159	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 0,92	R\$ 110,40
160	SONDA URETRAL Nº 22	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 1,00	R\$ 120,00
161	SONDA URETRAL Nº 24	UNIDADE S	120	SOLIDOR	R\$ 1,00	R\$ 120,00
162	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G (VERDE)	UNIDADE S	12	RESGATE SP	R\$ 21,00	R\$ 252,00
163	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M (LARANJA)	UNIDADE S	12	RESGATE SP	R\$ 15,00	R\$ 180,00
164	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P (AZUL)	UNIDADE S	12	RESGATE SP	R\$ 13,00	R\$ 156,00
165	TALA MOLDÁVEL ARAMADA PP (ROXA)	UNIDADE S	12	RESGATE SP	R\$ 10,00	R\$ 120,00





166	TALA MOLDÁVEL ARAMADA XG (AMARELA)	UNIDADE S	12	RESGATE SP	R\$ 29,99	R\$ 359,88
167	TALA MÓVEL TAMANHO - G	UNIDADE S	12	POLAR FIX	R\$ 21,02	R\$ 252,24
168	TALA MÓVEL TAMANHO - GG	UNIDADE S	12	POLAR FIX	R\$ 28,34	R\$ 340,08
169	TALA MÓVEL TAMANHO - M	UNIDADE S	12	POLAR FIX	R\$ 20,64	R\$ 247,68
170	TALA MÓVEL TAMANHO - P	UNIDADE S	12	POLAR FIX	R\$ 20,64	R\$ 247,68
171	TENDA DE OXIGÊNIO TIPO HOOD, PARA OXIGENOTERAPIA DE RECÉM NASCIDOS, FABRICADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CIRCULADORES DE AR	UNIDADE	1	PROTEC	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
172	TESOURA MAYO RETA 19 CM	UNIDADE S	5	ABC	R\$ 159,54	R\$ 797,70
173	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	UNIDADE	5	ABC	R\$ 128,22	R\$ 641,10
174	TIRANTE PARA PRANCHA RÍGIDA DE RESGATE	CONJUNTO	10	RESGATE SP	R\$ 40,04	R\$ 400,40
175	TORNEIRINHAS 03 VIAS	UNIDADE S	200	SOLIDOR	R\$ 1,60	R\$ 320,00
176	TORPEDO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE S	2	WHITE MARTINS	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
177	TORPEDO DE OXIGENIO GRANDE 10M³	UNIDADE S	3	WHITE MARTINS	R\$ 3.520,00	R\$ 10.560,00
178	TORPEDO DE OXIGENIO PEQUENO 2,5 M³	UNIDADE S	3	WHITE MARTINS	R\$ 2.345,00	R\$ 7.035,00
179	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	PACOTES COM 100	120	PROTDESC	R\$ 9,20	R\$ 1.104,00
180	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO	PACOTE C/ 15MTS	8	MEDICONE	R\$ 95,71	R\$ 765,68
181	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,92	R\$ 142,08
182	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,92	R\$ 142,08
183	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,60	R\$ 134,40
184	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,90	R\$ 141,60
185	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,50	R\$ 132,00
186	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,40	R\$ 129,60
187	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,60	R\$ 134,40
188	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,90	R\$ 141,60
189	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,80	R\$ 139,20
190	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,60	R\$ 134,40
191	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,60	R\$ 134,40
192	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,60	R\$ 134,40





193	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,80	R\$ 139,20
194	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,20	R\$ 124,80
195	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0	UNIDADE	24	SOLIDOR	R\$ 5,80	R\$ 139,20
196	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10	PROTEC	R\$ 530,04	R\$ 5.300,40
197	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA SMS) 40 X 40 CM E 75X 75CM	UNIDADE	300	POLAR FIX	R\$ 1,28	R\$ 384,00
<b>VALOR TOTAL (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>						<b>R\$ 295.450,00</b>

LOTE XV – MÁSCARAS E LUVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	UNIDADES	400	MEDIX	R\$ 1,29	R\$ 516,00
02	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	UNIDADES	1000	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
03	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	UNIDADES	1000	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
04	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	UNIDADES	1000	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
05	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	UNIDADES	1000	MEDIX	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
06	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO P	UNIDADES	30	DANY	R\$ 4,50	R\$ 135,00
07	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO M	UNIDADES	30	DANY	R\$ 4,50	R\$ 135,00
08	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO G	UNIDADES	30	DANY	R\$ 4,50	R\$ 135,00
09	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PP	CAIXA COM 100 UNIDADES	700	MEDIX	R\$ 16,10	R\$ 11.270,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P	CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	MEDIX	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M	CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	MEDIX	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNIDADES	600	MEDIX	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
13	LUVA MUCAMBO TAMANHO P	PAR DE LUVAS	100	MUCAMBO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
14	LUVA MUCAMBO TAMHO M	PAR DE LUVAS	100	MUCAMBO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
15	LUVA MUCAMBO TAMANHO G	PAR DE LUVAS	100	MUCAMBO	R\$ 4,50	R\$ 450,00
16	LUVA DE VINIL P HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
17	LUVA DE VINIL M HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00







18	LUVA DE VINIL G HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
19	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADES	60	PROTEC	R\$ 9,00	R\$ 540,00
20	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADES	60	PROTEC	R\$ 9,15	R\$ 549,00
21	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO C/ 50	CAIXA COM 50 UNIDADES	2000	LABOR IMPORT	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
22	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95	UNIDADE	3000	DESCARPACK	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>						<b>R\$ 84.750,00</b>

LOTE XVII - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS – III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	PACOTES	240	THEOTO	R\$ 4,87	R\$ 1.168,80
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO G C/ 20	PACOTE	150	MARDAM	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLOS	400	NATHY	R\$ 12,68	R\$ 5.072,00
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	POLARFIX	R\$ 9,39	R\$ 281,70
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	POLARFIX	R\$ 13,65	R\$ 409,50
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	30	POLARFIX	R\$ 18,18	R\$ 545,40
7	ALMOTOLIA MARROM 125 ML	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$ 2,76	R\$ 828,00
8	ALMOTOLIA MARROM 250 M L	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$ 2,76	R\$ 828,00
9	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$ 2,90	R\$ 870,00
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNIDADE	300	J PROLAB	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
11	APRELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	200	G-TECH	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	30	G-TECH	R\$ 6,05	R\$ 181,50
13	ATADURA DECREPOM 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	500	NEVE	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
14	ATADURA DE CREPOM 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	500	NEVE	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
15	ATADURA DE CREPOM 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	500	NEVE	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
16	ATADURA GESSADA 10 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADES	30	POLARFIX	R\$ 23,81	R\$ 714,30





17	ATADURA GESSADA 15 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADES	30	POLARFIX	R\$ 32,00	R\$ 960,00
18	ATADURA GESSADA 20 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADES	30	POLARFIX	R\$ 50,63	R\$ 1.518,90
19	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 30 G, COM MANGA C/ 10	PACOTE	40	PROTDESC	R\$ 8,50	R\$ 340,00
20	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNIDADES	400	CONVATEC	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
21	BOLSA PARA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADES	200	LABOR IMPORT	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
22	BOLSA PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA	UNIDADE	35	TERMOGEL	R\$ 10,10	R\$ 353,50
23	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 7 L	CAIXAS	200	DESCARBOX	R\$ 3,42	R\$ 684,00
24	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 L	CAIXAS	200	DESCARBOX	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
25	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - 20 L	CAIXAS	200	DESCARBOX	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
26	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 08 L	CAIXAS	6	ISOTERM	R\$ 12,10	R\$ 72,60
27	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 37 L	CAIXAS	6	ISOPLAST	R\$ 75,00	R\$ 450,00
28	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO E POLIETILENO COM TAMPAS E ALÇA - 12 L	CAIXAS	6	SOPRANO	R\$ 49,50	R\$ 297,00
29	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0,80X20 CM	UNIDADE	18	HAZIME ENXOVAIS	R\$ 80,75	R\$ 1.453,50
30	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR PLÁSTICA 30% POLIESTER 70% VINIL	UNIDADE	25	HAZIME ENXOVAIS	R\$ 15,08	R\$ 377,00
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 92,40
32	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 92,40
33	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 08	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 92,40
34	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10	UNIDADES	120	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 92,40
35	CATETER TIPO OCULOS USO ADULTO	UNIDADES	700	EMBRAMED	R\$ 0,86	R\$ 602,00





36	CATETER TIPO ÓCULOS USO PEDIATRICO	UNIDADE S	700	EMBRAMED	R\$ 2,07	R\$ 1.449,00
37	CLAMP UMBILICAL	PACOTE C/ 100	100	WILTEX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
38	COLCHÃO ADULTO P/ CAMA FAWLER 20 CM C/ CAPA	UNIDADE	3	VITAFLEX	R\$ 762,50	R\$ 2.287,50
39	COLCHÃO D'ÁGUA MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	5	BIOFLORENCE	R\$ 181,24	R\$ 906,20
40	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UNIDADE	20	COPEPUMA	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
41	COLETOR DE URINA INFANTIL SAQUINHO CAPACIDADE PARA 100 ML UNISSEX	PACOTE C/ 100 UNIDADE S	120	MARKMED	R\$ 4,26	R\$ 511,20
42	COLETOR UNIVERSAL BRANCO ESTÉRIL	PACOTE C/ 100	50	J PROLAB	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
43	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5	PACOTE C/ 500	1200	CREMER	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
44	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	PACOTE C/ 500	100	ORTOFEN	R\$ 32,39	R\$ 3.239,00
45	DETECTOR FETAL	UNIDADE	5	MEDPEJ	R\$ 362,68	R\$ 1.813,40
46	ELETRÓDO CARDIOLÓGICO ECG ADULTO E PEDIÁTRICO	CAIXA COM 50 UNIDADE S	24	SOLIDOR	R\$ 11,07	R\$ 265,68
47	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE S	8000	LABOR IMPORT	R\$ 1,46	R\$ 11.680,00
48	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL	UNIDADE S	500	EMBRAMED	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
49	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE S	2000	LABOR IMPORT	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
50	ESCOVA PARA COLETA ENDOCERVICAL	PACOTE COM 100	30	KOLPLAST	R\$ 20,26	R\$ 607,80
51	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNIDADE	20	RIOQUIMICA	R\$ 3,32	R\$ 66,40
52	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS COM CERDAS EM NYLON E CABO PLÁSTICO	UNIDADE	15	BATRIK	R\$ 16,80	R\$ 252,00
53	ESPARADRAPO 10 CMX 4,5 M	ROLOS	1000	MISSNER	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
54	ESPATULA DE MADEIRA PARA PREVENTIVO	PACOTE COM 100	100	THEOTO	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
55	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE S	1000	VAGISPEC	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
56	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE S	1000	VAGISPEC	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
57	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	1000	VAGISPEC	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00





58	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE S	10	PREMIUM	R\$ 10,79	R\$ 107,90
59	ESTETOSCÓPIO SIMPLES PEDIÁTRICO	UNIDADE S	10	PREMIUM	R\$ 11,57	R\$ 115,70
60	ESFIGNOMAMÔMETRO ADULTO	UNIDADE S	24	PREMIUM	R\$ 51,33	R\$ 1.231,92
61	ESFIGNOMAMÔMETRO PEDIÁTRICO	UNIDADE S	24	PREMIUM	R\$ 48,50	R\$ 1.164,00
62	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE S	800	CIEX	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
63	FITA PARA GLICEMIA	CAIXAS COM 50TIRAS	800	G-TECH	R\$ 35,53	R\$ 28.424,00
64	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA DE LÁTEX	PACOTES	10	LEMGRUBER	R\$ 14,90	R\$ 149,00
65	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100	PACOTE	100	MEDIX	R\$ 6,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL (CENTO E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)</b>						<b>R\$ 138.200,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.





5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.







7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.





11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
FORNECEDORA  
CNPJ/MF Nº 09.312.074/0001-38**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome:  
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **X FARMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349112/0001-64, estabelecida na Rua Eurita V. C. Pereira, nº 500, Bairro Paraíso, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico xfarmabahia@outlook.com, telefone fixo (77) 3451-1178, através de sua Representante Legal, a Sr.<sup>a</sup> Gesse Ferreira Lopes, portador da cédula de identidade nº 02489220203 CNH e CPF: 660.416.435-72.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE VIII - PRODUTOS E MATERIAIS PARA RAIOS X						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ECLAN COM SACHÊS 18 X 24	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 1.292,91	R\$ 1.292,91
2	ECLAN COM SACHÊS 24 X30	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 1.927,89	R\$ 1.927,89
3	ECLAN COM SACHÊS 30X 40	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 3.004,84	R\$ 3.004,84
4	ECLAN COM SACHÊS 35 X 35	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 4.243,30	R\$ 4.243,30
5	FILME PARA RAIOS X - 24X30	CAIXA C/100	9	FUJI	R\$ 424,76	R\$ 3.822,84
6	FILME PARA RAIOS X - 35X35	CAIXA C/100	10	FUJI	R\$ 757,31	R\$ 7.573,10
7	FILME PARA RAIOS X - 18X24	CAIXA C/100	9	FUJI	R\$ 243,03	R\$ 2.187,27
8	FILME PARA RAIOS X - 30X40	CAIXA C/100	9	FUJI	R\$ 717,61	R\$ 6.458,49
9	FILME PARA RAIOS X – 35 X 43	CAIXA C/100	9	FUJI	R\$ 906,08	R\$ 8.154,72





10	FIXADOR 38 LTS. FORMULA P/USO MANUAL KODAK	GALÃO C/5 LITROS	1	CARESTREAM	R\$ 513,35	R\$ 513,35
11	FIXADOR 38 LITROS FORMULAR P/USO EM PROCESSADORALOTUS LX AUTOMÁTICA – REF. KODAK	GALÃO C/5 LITROS	8	CARESTREAM	R\$ 515,07	R\$ 4.120,56
12	IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO	CAIXA	1	KONEX	R\$ 2.004,58	R\$ 2.004,58
13	REVELADOR 38 LITROS. FORMULA REELADORA MANUAL REF. KODAK	GALÃO C/5 LITROS.	1	CARESTREAM	R\$ 987,83	R\$ 987,83
14	REVELADOR 38 LITROS, FÓRMULA P/ USO EM PROCESSADORALOTUS LX AUTOMÁTICA – REF. KODAK	GALÃO C/5 LITROS	8	CARESTREAM	R\$ 984,48	R\$ 7.875,84
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 54.167,52</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.







5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**X FARMA EIRELI**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF Nº 08.349112/0001-64**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome:  
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **BA DIAGNÓSTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.440/0001-68, estabelecida na Rua Estogio Costa nº 564, Bairro São Francisco, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico badiagnostica@hotmail.com, telefone fixo (77) 3452-1408, através de seu Representante Legal, o Sr. Charley Fernandes Almeida, portador da cédula de identidade nº 08.507.731-30 SSP-BA, e CPF: 736.151.025-68, e a Sr.<sup>a</sup> Luciana Moreira Prado, portadora da cédula de identidade nº 10.114.387-71 e CPF: 017.571.825-35.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE IX -MATERIAL E EQUIPAMENTO DE LABORATORIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	ADESIVOS	CAIXAS	5	DESKARPLAS	19,00	95,00
2	AGENTE HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLOBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA	FRASCO DE 20L	12	EBRAM	220,00	2.640,00
3	CALICE PARA FEZES	UNIDAQDES	40	J. PROLAB	2,81	112,40
4	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	5	UNILAB	40,00	200,00
5	DETERGENTE COLORIMETRICO NEUTRO	FRASCO DE 1L	6	BIOLOGICA	33,00	198,00
6	DETERGENTE LIMPEZA BIOPLUS 2.000	FRASCO	4	BIOCLIN	78,65	314,60
7	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS PEQUENOS	UNIDADES	12	J. PROLAB	4,49	53,88

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





8	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 12,5 CM	UNIDADE	10	CRALPLAST	17,50	175,00
9	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 15 CM	UNIDADE	10	CRALPLAST	17,50	175,00
10	GALERIAS GRANDES	UNIDADES	10	MOPAPE	13,40	134,00
11	GALERIAS PEQUENAS	UNIDADES	10	MOPAPE	13,40	134,00
12	LÂMINAS FOSCAS (26 X 76)	UNIDADES	4.000	PRECISION	0,16	640,00
13	LAMÍNULA (24 X 32)	PACOTE COM 100 UNIDADES	6	PRECISION	9,17	55,02
14	PAPEL DE FILTRO	CAIXA COM 50 UNIDADES	2	J. PROLAB	4,00	8,00
15	PÊRA PARA PIPETA DE VIDRO	UNIDADES	10	J. PROLAB	13,48	134,80
16	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNIDADES	5	PEGUEPET	89,80	449,00
17	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	UNIDADES	5	PEGUEPET	89,80	449,00
18	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UNIDADES	5	PEGUEPET	89,80	449,00
19	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UNIDADES	5	PEGUEPET	89,80	449,00
20	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS	UNIDADES	5	PEGUEPET	89,80	449,00
21	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 05 ML	UNIDADES	30	PRECISION	3,50	105,00
22	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10 ML	UNIDADES	30	PRECISION	3,50	105,00
23	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	UNIDADES	4	GLOBAL	31,91	127,64
24	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0 A 200 ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	24	CRALPLAST	22,47	539,28
25	PONTEIRA 10-100ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	24	CRALPLAST	22,47	539,28
26	PONTEIRA AZUL 500-1000ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	24	CRALPLAST	44,94	1.078,56
27	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS	FRASCO DE 20L	12	EBRAM	143,81	1.725,72
28	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM ATIVIDADE PROTEOLÍTICA	FRASCO DE 1L	12	EBRAM	74,15	889,80
29	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA	UNIDADES	3	INCOTERM	33,90	101,70
30	TIRAS-TESTE PARA URINA 10 PARÂMETROS	CAIXAS COM 100 UNIDADES	40	SENSITIVE	40,45	1.618,00
31	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	PACOTE COM 500 UNIDADES	4	PRECISION	13,48	53,92
32	TUBO CÔNICO PARA URINA	UNIDADES	120	CRALPLAST	0,22	26,40
33	TUBO DE VIDRO 12 X 75 MM SEM TAMPA	UNIDADES	1500	PRECISION	0,23	345,00
34	TUBO PLÁSTICO 12,5 X75 MM COM TAMPA	UNIDADES	1500	CRALPLAST	0,25	375,00
35	TUBO PLÁSTICO 15X100 MM SEM TAMPA – 10 ML	UNIDADES	1500	CRALPLAST	0,23	345,00
<b>VALOR DO LOTE IX - Quinze Mil Duzentos e Noventa Reais</b>						<b>15.290,00</b>

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia







## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das





hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.





a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.





9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.





---

**BA DIAGNÓSTICA LTDA EPP  
FORNECEDORA  
CNPJ/MF N.º 04.599.440/0001-68**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **L A PEIXOTO PRODUTOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.772.223/0001-60, estabelecida na Rua Jose Veiga, N° 415, Centro, Ibicuí-Ba, CEP: 45.290-000, detentora do endereço eletrônico Adonaimedistribuidora@Hotmail.Com, telefone 73 982077360 ou 73981251361, através de seu Representante Legal, o Sr. Leandro Abade Peixoto, portador da cédula de identidade n° 1321259514SSP-BA, e CPF: 041.649.045-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO MONORREAGENTE – 100 ML	KITS	24	VIDA	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
02	ANTI-A MONOCLONAL	UND	10	ebram	R\$ 55,00	R\$550,00
03	ANTI-B MONOCLONAL	UND	10	ebram	R\$ 55,00	R\$ 550,00
04	ANTICOAGULANTE (EDTA) 500ML	KITS	06	Bioclin	R\$ 100,00	R\$ 600,00
05	ANTICOAGULANTE FLUORETO 500ML	KITS	06	Bioclin	R\$ 100,00	R\$ 600,00
06	ANTI-D MONOCLONAL	UND	10	ebram	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
07	ASLO AGLUTINAÇÃO	KIST	10	VIDA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
08	AST (TGO)	KITS	24	VIDA	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
09	AST (TGP)	KITS	24	VIDA	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
10	BILIRRUBINA COM PADRÃO 104/208 TESTES	KITS	06	VIDA	R\$ 70,00	R\$ 420,00





11	CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CX	02	cral	R\$ 50,00	R\$ 100,00
12	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25 ML	KITS	40	VIDA	R\$ 20,00	R\$ 800,00
13	COLESTEROL MONORREAGENTE 200 ML	KITS	40	VIDA	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
14	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº1	FR	12	newprov	R\$ 22,00	R\$ 264,00
15	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº2	FR	12	newprov	R\$ 25,00	R\$ 300,00
16	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº3	FR	12	newprov	R\$ 28,00	R\$ 336,00
17	CREATININA CINÉTICA 200 ML	KITS	12	VIDA	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
18	FR – LÁTEX 50/100 TESTES	KITS	12	VIDA	R\$ 70,00	R\$ 840,00
19	GLICOSE MONORREAGENTE 500 ML	KITS	15	VIDA	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
20	HCG IMUNOCROMETOGRÁFICO C/100	CX	10	Labor import	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
21	LIQUIDO DE TURK	UND	01	Newprov	R\$ 30,00	R\$ 30,00
22	LUGOL 1000 ML	FR	03	Newprov	R\$ 100,00	R\$ 300,00
23	ÓLEO DE IMERSÃO	FR	06	newprov	R\$ 40,00	R\$ 240,00
24	PCR AGLUTINAÇÃO REAGENTE RÁPIDO 50/100 TESTES	KITS	20	VIDA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
25	TRIGLICERIDES MONORREAGENTE 200 ML	KITS	36	VIDA	R\$ 340,00	R\$ 12.240,00
26	URÉIA ENZIMÁTICA 500 ML – 500/1.000 TESTES	KITS	06	VIDA	R\$ 150,00	R\$ 900,00
27	VDRL FLOCULAÇÃO PRONTO PARA USO – 250 TESTES	KITS	04	bioclin	R\$ 130,00	R\$ 520,00
VALOR TOTAL DO LOTE						<b>R\$ 46.660,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),





além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.







## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**L A PEIXOTO PRODUTOS MÉDICOS**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N° 26.772.223/0001-60**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n°

---

Nome:  
CPF n°





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco ,733 – Centro, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico maxi-med@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2913, através de sua Representante Legal, a Sr.<sup>a</sup> Maria Elena Teixeira Rocha, portadora do CPF: 092.897.805-25.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE XI - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACIDIN SOUR (ACIDULANTE)	BALDE 20 LITROS	15	INDEBA	R\$ 135,10	R\$ 2.026,50
2	ALVEJANTE	BALDE 20 LITROS	15	INDEBA	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
3	AMACIANTE	BALDE 20 LITROS	15	INDEBA	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
4	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO35	PARES	25	BRASCOOL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
5	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 36	PARES	25	BRASCOOL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
6	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 37/38	PARES	30	BRASCOOL	R\$ 25,00	R\$ 750,00
7	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 39	PARES	30	BRASCOOL	R\$ 25,00	R\$ 750,00
8	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40	PARES	30	BRASCOOL	R\$ 25,00	R\$ 750,00
9	DESINFETANTE	BALDE 20 LITROS	15	INDEBA	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00





10	HIPOCLORITO 2%	BALDE 05 LITROS	100	START	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
11	LUVAS LÁTEX FORRADA VERDE M	PARES	100	SANRO	R\$ 2,90	R\$ 290,00
12	LUVAS LÁTEX FORRADA VERDE G	PARES	75	SANRO	R\$ 2,90	R\$ 217,50
13	PAPEL TOALHA ENTRE FOLHAS	FARDO	700	AGUIA	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
14	PASTOLIT (PRÉ UMECTANTE)	BALDE 20 LITROS	15	INDEBA	R\$ 140,03	R\$ 2.100,45
15	SABÃO EM PÓ	SACO 25 KG	15	INDEBA	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
16	SABÃO GELÉIA	BALDE 20 LITROS	15	INDEBA	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
17	SABONETE 12 GRAMAS S/ PERSONALIZAÇÃO	UNIDADES	500	INDEBA	R\$ 0,25	R\$ 125,00
18	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ERVA DOCE	BALDE 05 LITROS	60	START	R\$ 34,99	R\$ 2.099,40
19	SABONETEIRA 2002 PLÁSTICA C/ RESERVATÓRIO	UNIDADES	100	NOBRE	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
20	SACO PARA LIXO 40 LITROS BRANCO	PACOTE COM 100	80	START	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
21	SACO PARA LIXO 40 LITROS PRETO	PACOTE COM 100	80	START	R\$ 12,00	R\$ 960,00
22	SACO PARA LIXO 100 LITROS BRANCO	PACOTE COM 100	80	START	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
23	SACO PARA LIXO 100 LITROS PRETO	PACOTE COM 100	80	START	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 42.003,85</b>

LOTE XIV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ATRACÚRIO 10MG/ML C/ 2,5 ML	AMPOLAS	30	CRISTALIA	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
2	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML - IV/ IM	AMPOLA	120	CRISTALIA	R\$ 5,80	R\$ 696,00
3	CLORPOMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5 ML - IM	AMPOLAS	120	HYPOFARMA	R\$ 5,20	R\$ 624,00
4	DIAZEPAN 5 MG/ML – IV/IM	AMPOLAS	1.000	SANTISA	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
5	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (5%) - IM/IV	AMPOLAS	600	CRISTALIA	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
6	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	800	U.QUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
7	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – IV/IM FLUFENAZINA,	AMPOLAS	1.000	CRISTALIA	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
8	ENANTATO 25MG/ML - IM	AMPOLAS	60	CRISTALIA	R\$ 14,00	R\$ 840,00
9	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML - IV	AMPOLAS	20	U.QUIMICA	R\$ 29,00	R\$ 580,00
10	HALOPERIDOL 5MG/ML - IM	AMPOLAS	800	U.QUIMICA	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00





11	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML – IM (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL)	AMPOLA	250	CRISTALIA	R\$	27,00	R\$ 6.750,00
12	MIDAZOLAM 15MG/3ML – IV/IM/RETAL	AMPOLAS	800	CRISTALIA	R\$	17,50	R\$ 14.000,00
13	MIDAZOLAN 15MG/ML – IV/IM/RETAL	AMPOLAS	200	CRISTALIA	R\$	16,50	R\$ 3.300,00
14	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML – IV/INTRATECAL/PERIDURAL	AMPOLAS	1.000	CRISTALIA	R\$	9,00	R\$ 9.000,00
15	MORFINA, SULFATO 10MG/ML – IV/INTRATECAL/PERIDURAL	AMPOLAS	300	CRISTALIA	R\$	3,90	R\$ 1.170,00
16	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML – IM/IV/SC	AMPOLAS	600	CRISTALIA	R\$	5,20	R\$ 3.120,00
17	PROPORFOL 1% 200 MG/ML	AMPOLAS	50	FRESENIUS	R\$	26,50	R\$ 1.325,00
18	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	AMPOLAS	50	CRISTALIA	R\$	22,50	R\$ 1.125,00
19	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML – IV/IM/SC	AMPOLAS	1.200	TEUTO	R\$	6,00	R\$ 7.200,00
20	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML (CLOPIXOL DEPOT) - IM	AMPOLAS	6	LUNDBERK	R\$	120,00	R\$ 720,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 78.390,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.







6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.





8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N° 02.990.912/0001-83**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n°

---

Nome:  
CPF n°





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE**

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-0, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina/BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.197.423/0001-05, estabelecida na Av. Prefeito José Neves Teixeira, nº 2.911, Bairro Ipanema, CEP: 46.430-000, Guanambi-Ba, detentora do endereço eletrônico ramos.hospitalar@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2245, através de seu Representante Legal, o Sr. Romildo Ramos Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 0797508775 SSP/BA, e CPF:886.922.805-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE XII - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UNIDADES	IODONTOSUL	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
2	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADES	ANGELUS	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00
3	ADESIVO DENTINÁRIO 3 M	UNIDADES	FGM	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADES	CICLOFARMA	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
5	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL CURTA CX C/ 100	CAIXAS	SR	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
6	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL LONGA CX C/ 100	CAIXAS	SR	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





7	ALAVANCA DE BANDEIRINHA	UNIDADES	MILLENNIUM	25	R\$ 53,70	R\$ 1.342,50
8	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	FRASCO DE 1L	ITAJÁ	250	R\$ 10,15	R\$ 2.537,50
9	ALGINATO	UNIDADE	MAQUIRA	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÃO	FRASCO C/CÁPS.	SDI	15	R\$ 5,40	R\$ 81,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 (alphacaine)	CX C/ 50 UNIDADES	DFL	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
12	ANESTESICO LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR	CX C/ 50 UNIDADES	CRIATALIA	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADES	DFL	50	R\$ 17,24	R\$ 862,00
14	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL MICROBRUSH	UNIDADES	MICRODONT	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
15	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UNIDADE	MAQUIRA	30	R\$ 16,27	R\$ 488,10
16	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UNIDADE	ODONTOLOGIC	1	R\$ 1.251,13	R\$ 1.251,13
17	BABADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	SSPLUS	100	R\$ 23,36	R\$ 2.336,00
18	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM	UNIDADES	MAQUIRA	35	R\$ 3,64	R\$ 127,40
19	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM	UNIDADES	MAQUIRA	35	R\$ 3,66	R\$ 128,10
20	BANDEJA 10X20 CM NÃO PERFURADA	UNIDADES	GOLGRAN	12	R\$ 54,98	R\$ 659,76
21	BICARBONATO DE SÓDIO (PEQUENO)	UNIDADES	MAQUIRA	25	R\$ 17,85	R\$ 446,25
22	BROCA CIRURGICA N° 701	UNIDADES	KAVO	12	R\$ 15,49	R\$ 185,88
23	BROCA CIRURGICA N° 702	UNIDADES	KAVO	12	R\$ 16,64	R\$ 199,68
24	BROCA CIRURGICA N° 703	UNIDADES	KAVO	12	R\$ 15,91	R\$ 190,92
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1014	UNIDADES	MICRODONT	80	R\$ 5,98	R\$ 478,40
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1011	UNIDADES	MICRODONT	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012	UNIDADES	MICRODONT	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1019	UNIDADES	MICRODONT	40	R\$ 7,06	R\$ 282,40
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1032	UNIDADES	MICRODONT	40	R\$ 5,98	R\$ 239,20
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195F	UNIDADES	MICRODONT	40	R\$ 5,98	R\$ 239,20
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3118	UNIDADES	MICRODONT	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3168	UNIDADES	MICRODONT	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ½	UNIDADES	KAVO	30	R\$ 14,77	R\$ 443,10





34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UNIDADES	KAVO	30	R\$ 9,13	R\$ 273,90
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDADES	KAVO	30	R\$ 11,15	R\$ 334,50
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	UNIDADES	KAVO	30	R\$ 10,29	R\$ 308,70
37	BROCA ESFERICA DE L. LONGA 1016	UNIDADES	MICRODONT	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
38	CABO DE BISTURI	UNIDADES	GOLGRAN	12	R\$ 16,83	R\$ 201,96
39	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X	UNIDADE	VH	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
40	CARBONO	UNIDADES	IODONTOSUL	50	R\$ 3,04	R\$ 152,00
41	CARPULE COM ARPÃO (ASPIRAÇÃO)	UNIDADES	GOLGRAN	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
42	CERA UTILIDADE ROSA C/ 05 LÂMINAS	CAIXA	IDEAL	6	R\$ 31,14	R\$ 186,84
43	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADES	VIGODENT	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
44	CIMENTO/RESTAURADOR PROVISÓRIO (COTOSOL)	UNIDADES	VIGODENT	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
45	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNIDADE	GOLGRAN	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
46	COLHER DE DENTINA N 18	UNIDADES	GOLGRAN	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
47	COMPRESSAS DE GASES 7.5 X 7.5 C/500UND.	PACOTES	EUROPA	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
48	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/ 120	CAIXA	DENTSPLAY	18	R\$ 55,00	R\$ 990,00
49	CREME DENTAL	UNIDADE	ICEFRESH	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
50	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA	CAIXA COM 100	AAF	10	R\$ 16,13	R\$ 161,30
51	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS (ALVEOLEX)	UNIDADES	IODONTOSUL	20	R\$ 46,58	R\$ 931,60
52	CURETAS GRACEY 05-06	UNIDADES	GOLGRAN	10	R\$ 28,25	R\$ 282,50
53	CURETAS GRACEY 07-08	UNIDADES	GOLGRAN	10	R\$ 29,89	R\$ 298,90
54	CURETAS GRACEY 11-12	UNIDADES	GOLGRAN	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
55	CURETAS GRACEY 13-14	UNIDADES	GOLGRAN	10	R\$ 28,39	R\$ 283,90
56	CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM)	UNIDADES	GOLGRAN	10	R\$ 25,14	R\$ 251,40
57	CURETAS MCCALL 17-18	UNIDADES	GOLGRAN	10	R\$ 28,58	R\$ 285,80
58	DEGERMANTE PVPI	UNIDADE	RIOQUIMICA	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
59	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM)	UNIDADES	GOLGRAN	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
60	DESSENSIBILIZANTE	UNIDADES	AAF	20	R\$ 12,87	R\$ 257,40
61	DISCO DE LIXA CX C/ 50 UNID.	CAIXAS	MICRODONT	24	R\$ 52,11	R\$ 1.250,64

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia







62	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL	FRASCO DE 1L	COLGATE	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
63	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	MEDFIO	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
64	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	MEDFIO	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
65	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	AAF	150	R\$ 2,31	R\$ 346,50
66	ESPATULA 24	UNIDADES	GOLGRAN	25	R\$ 26,98	R\$ 674,50
67	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADES	GOLGRAN	50	R\$ 27,01	R\$ 1.350,50
68	ESPELHO BUCAL N° 05	UNIDADES	IODONTOSUL	30	R\$ 5,24	R\$ 157,20
69	CABO PARA ESPELHO BUCAL		AAF	30	R\$ 8,21	R\$ 246,30
70	EUGENOL 10 ML	FRASCOS	BIODINAMICA	25	R\$ 22,85	R\$ 571,25
71	FILME PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO (CARESTREAM)	CAIXAS	CARESTREAM	120	R\$ 26,50	R\$ 3.180,00
72	FIO DENTAL RL 100 MTS	ROLOS	MEDFIO	240	R\$ 3,23	R\$ 775,20
73	FIO SUTURA DE NYLON 3.0	CAIXAS	TECHNOFIO	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
74	FIO SUTURA DE NYLON 4.0	CAIXAS	TECHNOFIO	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
75	FIO SUTURA SEDA 3-0	CAIXAS	TECHNOFIO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
76	FIO SUTURA SEDA 4-0	CAIXAS	TECHNOFIO	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
77	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADES	MISNER	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
78	FIXADOR DE RAIOS X 500 ML (CARESTREAM)	CAIXAS	CARESTREAM	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
79	FLÚOR GEL 200 ML	FRASCOS	IODONTOSUL	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
80	FLUOR LIQUIDO 1 L	FRASCOS	IODONTOSUL	20	R\$ 21,34	R\$ 426,80
81	FORCEPS INFANTIL N 1	UNIDADE	GOLGRAN	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
82	FORCEPS INFANTIL N 2	UNIDADE	GOLGRAN	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
83	FORCEPS INFANTIL N 5	UNIDADE	GOLGRAN	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
84	FORCEPS INFANTIL N 101	UNIDADE	GOLGRAN	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
85	FÓRCEPS N° 69	UNIDADES	GOLGRAN	22	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00
86	FORMOCRESOL	UNIDADES	BIODNAMICA	5	R\$ 9,61	R\$ 48,05
87	HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO	UNIDADES	BIODNAMICA	10	R\$ 28,02	R\$ 280,20
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA	KIT	ULTRA DENT	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00





	DE 1,2 ML (1,76g); MEDICAÇÃO INTRACANAL					
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	BIODNAMICA	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
90	HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 2,5% SODA COLORADA	UNIDADE	RIOQUIMICA	25	R\$ 17,83	R\$ 445,75
91	ICE ENDO SPRAY	FRASCOS	IODONTOSUL	12	R\$ 55,25	R\$ 663,00
92	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVECX C/ 25	CAIXAS C/ 25 UNIDADES	CLEAN UP	5	R\$ 179,00	R\$ 895,00
93	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO + PÓ (FORRADOR)	UNIDADES	MICRODONT	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
94	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO +PÓ (RESTAURADOR)	UNIDADES	MAQUIRA	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
95	JALECO DESCARTÁVEL	PACOTES	PROTDESC	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
96	LIXA PARA RESINA	PACOTES	WILCOS	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
97	LIXA DE AÇO	PACOTES	3M	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
98	MANDRIL P CONTRA ÂNGULO	UNIDADES	MICRODONT	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
99	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXAS	MEDIX	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
100	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	BIOTRON	6	R\$ 313,28	R\$ 1.879,68
101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	SSPLUS	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
102	ÓLEO LUBRIFICANTE BR E AR 200 ML	FRASCOS	IODONTOSUL	10	R\$ 47,07	R\$ 470,70
103	OTOSPORIN	FRASCOS	FQM	30	R\$ 29,75	R\$ 892,50
104	OXIDO DE ZINCO	UNIDADES	QUIMIDROL	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
105	PAPEL TOALHA	PACOTE COM 1.000 FOLHAS	FENIX PEL	180	R\$ 13,20	R\$ 2.376,00
106	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADES	IODONTOSUL	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
107	PINÇA CLINICA	UNIDADES	GOLGRAN	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
108	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	DALFEMBACH	20	R\$ 14,82	R\$ 296,40
109	PONTA DE ENHANCE	UNIDADES	DENTSPLAY	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
110	PORTA AGULHA	UNIDADES	GOLGRAN	15	R\$ 63,34	R\$ 950,10
111	PORTA AMALGAMA	UNIDADES	MAQUIRA	15	R\$ 20,20	R\$ 303,00
112	PORTA HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNIDADES	GOLGRAN	15	R\$ 20,84	R\$ 312,60
113	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADES	MAQUIRA	15	R\$ 7,16	R\$ 107,40





114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (3M)	UNIDADES	3M	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (3M)	UNIDADES	3M	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (3M)	UNIDADES	3M	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 (3M)	UNIDADES	3M	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 (3M)	UNIDADES	3M	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (3M)	UNIDADES	3M	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 (3M)	UNIDADES	3M	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 (3M)	UNIDADES	3M	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
122	REVELADOR DE RAIOS X (CARETEAM)	UNIDADES	CARESTREAM	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
123	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	250	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
124	SELANTE	BISNAGA	MAQUIRA	26	R\$ 30,65	R\$ 796,90
125	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5 ML	UNIDADE	SR	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
126	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 20 ML	UNIDADE	SR	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00
127	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UNIDADE	RIOQUIMICA	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
128	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	FRASCO COM 500 ML	AAF	30	R\$ 9,64	R\$ 289,20
129	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	GOLGRAN	40	R\$ 18,20	R\$ 728,00
130	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	FRESENIUS	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
131	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTES	SSPLUS	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
132	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADES	AAF	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
133	TESOURA CIRURGICA RETA	UNIDADES	GOLGRAN	15	R\$ 35,49	R\$ 532,35
134	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UNIDADE	MAQUIRA	6	R\$ 64,99	R\$ 389,94
135	TIRA DE POLIESTER	UNIDADES	QUIMIDROL	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40





136	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTES	MEDIX	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
137	VERNIZ CAVITARIO	UNIDADES	AAF	20	R\$ 16,39	R\$ 327,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 132.900,00</b>

<b>LOTE XVI – DESCARTÁVEIS E MATERIAIS – II</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTI.	VAL UNIT.	VAL TOTAL
1	AVENTAL ISOLAMENTO, MANDA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAM P, M,G, XG, XXG, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	PROSEG	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
2	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAMANHO P,M,G,XG,XXG	UNIDADE	PROSEG	700	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL LENTE INCOLOR	UNIDADES	DANNY	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS, ANTIEMBAÇAMENTO LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	DANNY	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
5	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	G-TECH	400	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
6	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) - PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	UNIDADE	G-TECH	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
7	TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR C/ MÁXIMA E MÍNIMA.	UNIDADE	J PROLAB	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
8	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRÓ-PÉ) C/ 100	PACOTE	ANAPOLIS	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 55.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**





5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Vitor Rangel Boa Sorte da Silva, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:







a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF N° 10.197.423/0001-05**

Testemunhas:

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº





## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** N.º 057/2023.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BA

**Contratado:** CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º n.º10.406.992/0001-05.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DUQUE DE CAIXIAS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MATINA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL N.º 202139390003, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

**Valor Global:** R\$ 75.804,45 (setenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**Período:** 23 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Base Legal:** Art. 22, inciso II, Lei Federal n.º 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 020500 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS	R\$75.804,45
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		

**Assinam:** P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso.

P/ CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI – Lívia Cardoso Brito, CPF n.º 014.997.535-00.

Matina – Estado da Bahia, 23 de maio de 2023.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal

*Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 8.666/1993*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2F7B-2702-3068-53A7-8576> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F7B-2702-3068-53A7-8576



### Hash do Documento

480e1162c9c04f633f1e9461e8a84f342da01da4ecacab845d1034a02c2d74bb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2023 17:34 UTC-03:00